

Diário



Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.730

BELEM - QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1986

Copagro vai recuperar as rodovias municipais

Por determinação expressa do governador Jader Barbalho, que se mantém atento aos estragos causados nas rodovias paraenses pelas fortes chuvas, a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária passa a ter como novo encargo, no interior do Estado, a recuperação das rodovias "tipo 3", que são as mantidas pelas Prefeituras Municipais. O Departamento de Estradas de Rodagem está com, praticamente, todas as suas máquinas funcionando na construção e em reparos, das estradas da malha estadual, presentemente não se encontra com meios para sair em socorro das prefeituras, razão por que o governador do Estado se viu na contingência de autorizar o engenheiro Rubens Elisiazeno de Brito a, como presidente da Copagro, no próximo verão, deslocar para os Municípios duramente castigados pelo inverno, a quantidade suficiente de máquinas e pessoal.

Em virtude de não ser exatamente essa a função da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, tornou-se impres-

divel dotá-la das maquinárias suficientes para essa colaboração a ser prestada aos prefeitos municipais, havendo o governador do Estado autorizado compras nesse sentido, para que tão logo seja iniciado o estio possam ser concretizados tais serviços.

Da operação a ser encetada em territórios municipais por essa empresa estadual, a ser firmada em convênios com as Prefeituras dos Municípios mais atingidos pela erosão pluvial, constará não somente o conserto dos trechos intransitáveis mas também o aplainamento das pistas de rolamento em todas as suas extensões, para que o tráfego volte à completa normalidade. Patrões serão colocadas em campo, inclusive fazendo valetamentos e outros serviços, como o de alargamento das vias públicas urbanas, para que as viaturas tenham acesso facilitado às pequenas cidades e vilas. Uma turma da Copagro cuidará de recuperação de pontes estragadas pela ação de rios e igarapés que transbordaram, assim como do assentamento de boeiros, evitando que a força das torrentes causem novos prejuízos nos feitos estradais da malha rodoviária municipal.

Jader recebeu prefeitos

Os problemas que afligem os prefeitos das Bacias do Araguaia e do Tocantins foram levados ao governador Jader Barbalho, pelos prefeitos dessas áreas, impossibilitados que estão de equacioná-los contando apenas com dotações orçamentárias de suas prefeituras. Os gestores municipais Orlando Mendonça, de Conceição do Araguaia, Arcelides Veronese, de Redenção, Hamilton Bezerra, de Marabá, Adilson Laranjeira, de Rio

Maria, Gildeu Miranda, de Rondon do Pará, Luiz Carlos Lopes, de São João do Araguaia, e Cláudio Furnan, de Tucuruí, bem como o deputado Plínio Pinheiro Neto, foram recebidos no Palácio "Lauro Sodré" pelo governador Jader Barbalho que se comprometeu a ajudá-los à medida do possível, havendo encaminhado os pleitos aos órgãos dotados de recursos suficientes para dividi-los com os gestores do Sul do Pará.



O governador com prefeitos do Araguaia e Tocantins



O governador Jader Barbalho presidiu a solenidade, em Palácio

Está lançado o Vale-Transporte

Em cerimônia realizada no salão nobre do Palácio "Lauro Sodré", o Governador Jader Barbalho fez o lançamento oficial do programa das passagens de ônibus para servidores públicos e trabalhadores, o que decorre como consequência das medidas econômicas criadas pela Nova República. Surgiu, assim, o vale-transporte, regulamentado pela Lei nº 92.180/86 e que é implantado aqui pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém.

A solenidade, a que estiveram presentes autoridades, parlamentares, empresários, sindicalistas e populares foi prestigiada e presidida pelo próprio governador paraense, que lançou nesta capital essa medida em favor dos usuários que têm baixos salários.

Jader Barbalho enfatizou que se tratava de "mais uma conquista do trabalhador e de toda a sociedade brasileira, resgatada na Nova República, e que o programa era mais um compromisso cumprido pelo presidente José Sarney, que no dia 26 de fevereiro lançou publicamente as medidas econômicas que tiraram este país do caos em que se encontrava e que levaram o Brasil a avançar mais não só no campo político mas principalmente nas áreas econômicas e sociais". Disse, ainda, que "O programa veio justamente atender os trabalhadores de baixa renda, que a partir de agora terão mais

um ganho em seus salários, que é, sem dúvida, a economia que terá com o gasto no transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho, não devendo mais ter a preocupação de hoje reservar o dinheiro da passagem para que no dia seguinte possa ir para o trabalho, ou ter a necessidade de no dia seguinte pedir dinheiro a alguém para o transporte".

Na oportunidade o governador do Estado anunciou que na próxima semana enviará à Assembleia Legislativa uma nova Mensagem, que visa estender o benefício do vale-transporte à totalidade dos funcionários públicos estaduais que percebam até dois salários mínimos. Também se congratulou com os dirigentes do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros, que, associados aos esforços de seu Governo, fez com que nesta capital se pague a tarifa de passagem mais barata do Brasil.

O desempenho da atual administração estadual, quanto ao vale-transporte foi ressaltada pelo líder sindical Edilson Norões Santiago, que ao usar da palavra externou congratulações ao governador Jader Barbalho.

"Dirigindo-se ao chefe do Executivo paraense o orador salientou: "Vossa excelência está realizando um Governo voltado para atender as aspirações das classes mais humildes e levando o trabalhador a participar mais ainda do segmento da sociedade paraense".

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.790

BELEM - QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO E 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO C. VINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.311
DECRETOS Nºs. 4299, 4300, 4301, 4302,
4303, 4304 E 4305

Do Governo do Estado

PORTARIAS, EXTRATO DO CONTRA-
TO E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração,
Justiça e Fazenda

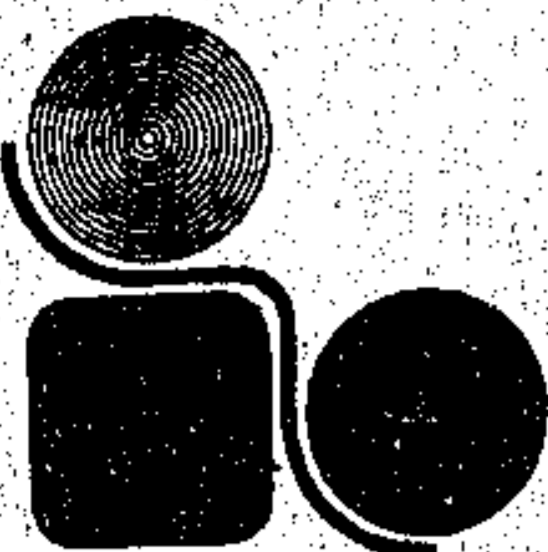
RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da SEVOP

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
24 Páginas





IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
— Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 672 DE 30 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 072/86-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, **BENEDITO RODRIGUES MORAES**, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade Furo dos Porcos, Município de Afuá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13879)

PORTARIA Nº 673 DE 30 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 073/86-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, **ROMALDO GIL DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Fátima, Município de Santarém.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13879)

PORTARIA Nº 674 DE 30 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 075/86-SEGUP.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, **ADAMOR LOBATO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Matapiquara, Município de Marapanim.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13879)

PORTARIA Nº 675 DE 30 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 075/86-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, **OMILSON LEAL DAS NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Matapiquara, Município de Marapanim.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13879)

FAZENDA

Extrato do contrato de locação de embarcações celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Jota Comércio de Madeira e Navegação Ltda.

Objeto: Locação de 04 (quatro) embarcações para uso das Delegacias Regionais. Valor: CZ\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzados). Vigência: 01.03 a 31.12.86. Dotação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132-Outros Serviços e Encargos.

Notas de empenho nºs. 600435 de 28.04.86 e 600473 de 05.05.86.

Secretaria de Estado da Fazenda
Jota Comércio de Madeiras e navegação Ltda.
(Ext. Nº 7145 - Reg. Nº 18.763 - Dia: 07.05.86)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 13 de maio de 1986, para julgamento do recurso abaixo.

Nº 528 - em que é recorrente **COOPERATIVA MISTA AMAZÔNICA LTDA.** e recorrido o Delegado regional da Fazenda Estadual-2ª Região Fiscal-Castanhal sendo relator o Conselheiro Dr. **FELICIANO MARQUES.**

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 30 de abril de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM.
Port. nº 067/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos

termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora **MARIA ELIZONETE FERREIRA DE FIGUEIREDO**, funcionária da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-10ª Região Fiscal, no valor de CZ\$80.614,00 (oitenta mil, seiscentos e catorze cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo CZ\$50.114,00 (Cinquenta mil, cento e catorze cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos CZ\$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 068/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor **GEORGE COLARES SILVA**, Chefe do Serviço Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal, no valor total de CZ\$101.781,55 (Cento e um mil, setecentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo CZ\$78.281,55 (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos CZ\$23.500,00 (Vinte e três Mil e quinhentos cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. 65/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **TERESINHA DE JESUS SOUSA**, Chefe do Serviço Regional de Administração-3ª Região Fiscal, no valor total de CZ\$109.770,00 (Cento e nove mil, setecentos e setenta cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212-063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo CZ\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos CZ\$59.770,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 66/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **ESELITADA LUZ CORDEIRO**, Chefe do Serviço Regional de Administração-2ª Região Fiscal, no valor total de CZ\$161.224,80 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e oitenta centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo CZ\$82.274,80 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzados e oitenta centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos CZ\$78.950,00 (setenta e oito mil e novecentos e cinquenta cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 071/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **CLEONICE DE MIRANDA NOVAES**, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de CZ\$12.000,00 (Doze mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120 Material de Consumo CZ\$3.000,00 (três mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos CZ\$9.000,00 (Nove mil cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 7147-Reg. nº 18.768-Dia 07.05.86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0354/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 077 de 08.04.86 - EX. SEG: ANA MARIA BENTES DE MELO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de CZ\$-484,06, rateada em partes iguais aos filhos menores **SHIRLEY KARINA BENTES DE MELO** e **ALEX ANDERSON BENTES DE MELO**. Conceder pecúlio de CZ\$-5.000,00 cabendo metade ao cônjuge **WALDEMAR MARIALVES DE MELO** e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores **SHIRLEY KARINA** e **ALEX ANDERSON BENTES DE MELO**.

PROC. Nº 0317/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 085 de 14.04.86 - EX. SEG: DOMICIO LAMEIRA DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio de CZ\$-5.000,00 cabendo a viúva **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA** a importância de CZ\$-3.125,00 (metade) e ainda a quota parte de **EDMAR DOS SANTOS SILVA** que desistiu do benefício em seu favor, e o restante no valor de CZ\$1.875,00 rateado em partes iguais

4 - Quarta-feira, 7

aos filhos menores VERA LUCIA, MARIA LUCIA SILVA SANTOS e a neto ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS.

PROC. Nº 0418/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 087 de 14.04.86 - EX. SEG: JOAO MARINHO FALCAO FILHO - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-1.296,29 cabendo metade a viúva LIZETE GOMES FALCAO e a outra metade ao filho menor GERALDO MAJELLA GOMES FALCAO. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade a viúva LIZETE GOMES FALCAO e a outra metade ao filho menor GERALDO MAJELLA GOMES FALCAO.

PROC. Nº 0394/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 088 de 14.04.86 - EX. SEG: JULIO BRAGA FURTADO - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-818,79 cabendo metade a viúva MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FURTADO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores EMILENE, ELAINE e ERIKA CRISTINA MONTEIRO FURTADO.

PROC. Nº 0289/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 089 de 15.04.86 - EX. SEG: ANTONIO ELIAS MIRANDA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo a viúva MARIA DE NAZARE PEREIRA MIRANDA a importância de Cz\$-4.583,32 sendo a sua parte (metade) e ainda as quotas partes pertencentes a ANTONIO ALBERTO, TEREZINHA DO SOCORRO, ELIAS FIRMINO e ELIANA DE NAZARE PEREIRA DE MIRANDA, que desistiram do benefício em seu favor e ainda a quota do menor JOAO EVANGELISTA PEREIRA MIRANDA, e o restante no valor de Cz\$-416,68 a JOAO BATISTA PEREIRA MIRANDA que ficará sobrestada neste Instituto aguardando habilitação.

PROC. Nº 0351/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 090 de 15.04.86 - EX. SEG: MOZART BEZERRA DE ARAUJO - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-448,00 integralmente a viúva MARINA BEZERRA DE ARAUJO.

PROC. Nº 419/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 091 de 22.04.86 - EX. SEG: VICENTE ESTEVAM DE CARVALHO - DECISAO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-5.000,00 cabendo a ANA LUCIA FERNANDES SANTIA GO a importância de Cz\$-3.336,32 sendo a sua quota parte e a de DOMINGOS HOLANA ESTEVAM DE CARVALHO que renunciou ao benefício em seu favor e o restante no valor de Cz\$-1.666,68 em favor de MARIA DA FATIMA CARVALHO DIAS.

PROC. Nº 0276/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 092 de 17.04.86 - EX. SEG: MIGUEL FREIRE BARBOSA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-720,53 cabendo metade a viúva ZULMIRA LOBATO BARBOSA e a outra metade rateada em partes iguais aos menores RAIMUNDO MIGUEL FREIRE BARBOSA e JOSUE FREIRE BARBOSA. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade a viúva ZULMIRA LOBATO BARBOSA e a outra metade aos filhos contemplados na pensão.

PROC. Nº 2088/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 093 de 22.04.86 - EX. SEG: FRANCISCO VIANA DE ALMEIDA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-678,90 cabendo metade a viúva JOSEFA BANDEIRA DE ALMEIDA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: ELEIR, EDILSON, EDITH, ELZILENE, ELZIO, ELIZA e o neto HELDER BANDEIRA DE ALMEIDA.

PROC. Nº 0416/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 094 de 22.04.86 - EX. SEG: WILMA PINTO DA SILVA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-448,00 integralmente a filha menor VANIA DO SOCORRO DA SILVA.

PROCS. Nºs 0289, 0241 e 0242/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 095 de 22.04.86 - EX. SEG: JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-1.138,51 cabendo a viúva JULIA GUSMAO DE OLIVEIRA a metade, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores de nomes: MARIA DO PERPETUO SOCORRO, MARIA GORETI, MARIA SIMONE, NAZARENO, ALEXANDRE GUSMAO DE OLIVEIRA, JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e ainda o filho maior de idade e inválido CARLOS JOSE GUSMAO DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade a viúva JULIA GUSMAO DE OLIVEIRA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos MARIA DO PERPETUO SOCORRO, MARIA GORETI, MARIA SIMONE, LUIZ CARLOS, CARLOS JOSE GUSMAO DE OLIVEIRA e JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.

PROC. Nº 0299/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 096 de 23.04.86 - EX. SEG: MARIA RAIMUNDA GUIMARAES E SILVA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-463,05 integralmente a filha MARIA ANTONIA LUCINETE CORREIA DOS SANTOS. Conceder pecúlio de Cz\$5.000,00 cabendo metade ao conjugue MANOEL DE JESUS SILVA e a outra metade a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. Nº 0406/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 097 de 23.04.86 - EX. SEG: CANDIDO MARINHO DA COSTA BRASIL - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-1.156,88 integralmente a viúva GUIOMAR CHAVES BRASIL. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo a viúva a importância de Cz\$-4.772,70 sendo a sua parte (metade) e ainda as quotas partes pertencentes aos filhos ANA MARIA CHAVES BRASIL, MARIA ISABEL BRASIL COSTA, MARIA CELIA BRASIL SILVA, ITA MAR CHAVES BRASIL, MARIA JOSE BRASIL CORREA, JOSE MARIA CHAVES BRASIL, PAULO ROBERTO, ANTONIO JORGE CHAVES BRASIL, MARIA ELIZETE BRASIL MELO, MARIA LUCIA BRASIL DA SILVA, que desistiram do benefício em seu favor e o restante no valor de Cz\$-227,30 a MARIA CONCEICAO NEVES DUARTE aguardando sua habilitação.

PROC. Nº 0452/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 97-A de 24.04.86 - EX. SEG: ANTONIA ALVES DA SILVA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a MARIA DO CARMO ALVES BRANDAO.

PROC. Nº 0424/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 098 de 24.04.86 - EX. SEG: AURINO BARBOSA VULCAO - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 rateada em partes iguais aos filhos GERMANO, KATIA DO SOCORRO, JORDAN, MIGUEL, MANOEL, CIRA SEBASTIANA RODRIGUES VULCAO, AURINO BARBOSA VULCAO JUNIOR, sendo que as quotas partes de KATIA DO SOCORRO, JORDAN, MIGUEL, MANOEL RODRIGUES VULCAO, JOSE MARIA DA SILVA, reverterão em favor de seus irmãos menores em virtude dos mesmos haverem desistido de seus direitos ao benefício.

PROC. Nº 0345/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 099 de 24.04.86 - EX. SEG: MARIA ISABEL FONSECA DA SILVA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 rateado em partes iguais aos filhos EDNA, PAULO SERGIO, EDILENE, EDIONE MARIA EDILUCIA, JULIO CESAR, BENEDITO e NILTON GAUDENCIO FONSECA DA SILVA, sendo que as quotas partes de EDNA e PAULO SERGIO FONSECA DA SILVA reverterão de seus direitos ao benefício.

PROC. Nº 0417/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 100 de 24.04.86 - EX. SEG: WILMA PINTO DA SILVA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a filha menor VANIA DO SOCORRO DA SILVA.

PROC. Nº 337/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 101 de 24.04.86 - EX. SEG: IVONE ALMEIDA DE BARROS LIMA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a Associação São Vicente de Paulo - Província de Fortaleza-Ceará, como beneficiária, devendo a quitação ser efetuada em favor da irmã MARIA EURIDES SALES na qualidade de Procuradora da irmã ORLANDA RODRIGUES ALVES, Conselheira Regional daquela Instituição.

PROC. Nº 0403/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 102 de 24.04.86 - EX. SEG: ALFREDO AUGUSTO RAMOS TOSCANO - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-6.939,88 cabendo metade a viúva PALMIRA LOPES TOSCANO e a outra metade a filha menor TEREZINHA DE JESUS LOPES TOSCANO. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo a viúva a importância de Cz\$-3.333,33 sendo sua parte (metade) e ainda a quota parte de seu filho maior PAULO DE TARSO LOPES TOSCANO que renunciou do seu direito ao benefício em seu favor, e o restante no valor de Cz\$-1.666,67 rateado em partes iguais aos filhos TEREZINHA DE JESUS LOPES TOSCANO e ALFREDO AUGUSTO RAMOS TOSCANO JUNIOR.

PROC. Nº 0397/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 103 de 29.04.86 - EX. SEG: VALENCIA DA SILVA PONTES - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-448,00 integralmente ao filho maior, inválido, PAULO SERGIO PONTES MARTINS.

PROC. Nº 0448/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 104 de 25.04.86 - EX. SEG: CELIA DE CARVALHO PENNA CARNEIRO - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente ao conjugue UMBERTO CARNEIRO, sendo a sua parte (metade) e ainda as quotas partes de seus filhos maiores: DANIEL, ELIANE, MARISA PENNA CARNEIRO, HUMBERTO CARNEIRO JUNIOR, VERA LUCIA PENNA CARNEIRO SOARES, CINTHIA PENNA CARNEIRO MEDEIROS que desistiram de seus direitos ao benefício em seu favor.

PROC. Nº 0505/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 105 de 25.04.86 - EX. SEG: MANOEL DIAS DE PAULA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a viúva GERALDINA MENDONÇA DIAS.

PROC. Nº 0355/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 106 de 25.04.86 - EX. SEG: ARTUR MOREIRA DA SILVA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a filha TEREZINHA DE JESUS SILVA.

PROC. Nº 0449/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 108 de 28.04.86 - EX. SEG: DOMINGAS CARVALHO DE SOUZA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a sobrinha RAIMUNDA CARVALHO DE MELO PINHO.

PROC. Nº 0393/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 109 de 28.04.86 - EX. SEG: JULIO BRAGA FURTADO - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a viúva MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FURTADO.

PROC. Nº 0402/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 111 de 30.04.86 - EX. SEG: TEODULO TEULO VASCONCELOS - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-727,98 cabendo metade a viúva VALDOMIRA BARATA VASCONCELOS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores de nomes: WALHIR, SELMA e WILLIAMS ALVES DE VASCONCELOS. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo a viúva WALDIR, RAIMUNDA LUCIA, TEODULO TEULO e VERA DE VASCONCELOS que abdicaram de seus direitos no referido benefício em favor da queela, e o restante no valor de Cz\$-750,00 rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 0433/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 112 de 29.04.86 - EX. SEG: LUZIA DE OLIVEIRA FERREIRA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-448,00 rateada em partes iguais aos filhos menores MARIA DO SOCORRO, JOZINEIDE, MARIA HELENA, JOZIANE DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade ao viúvo AZIEL PINHEIRO FERREIRA e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores: MARIA DO SOCORRO, JOZINEIDE, MARIA HELENA e JOZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA.

PROC. Nº 316/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 114 de 29.04.86 - EX. SEG: DOMICIO LAHEIRA DA SILVA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-1.461,43 cabendo metade a viúva MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA e a outra metade a filha VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA.

PROC. Nº 0365/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 116 de 28.04.86 - EX. SEG: MARIA DAS DORES BOTELO DA SILVA - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 rateado em partes iguais a DALGILINA DE MATOS BOTELO, BASILIO NAZARE AZEVEDO, RAIMUNDO NAZARENO BARBOSA BOTELO, SIMAO GARCIA DE CARVALHO e MARIA DA PURIFICACAO DE AZEVEDO CORREA.

PORTARIA Nº 167 de 28.04.86. Designar RAIMUNDO CONCEICAO SANTOS, JORGE LUIZ PAES BARRETO e EDSON DA SILVA LIMA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para dar prosseguimento as obras de reforma no prédio da Av. Nazaré, 211 e reforma no Edifício Sede do IPASEP, a contar desta data.

PORTARIA Nº 169 de 30.04.86. Conceder a LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, MARILENE PANTOJA BOGEA, VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS, DOMINGOS FARIAS GOMES e RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, 06 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Estado do Paraná, a fim de participarem do VII Encontro Nacional da ABIP, a contar de 05.05.86.

PORTARIA Nº 169-A de 29.04.86. Conceder a MARTEMA DA CARVALHO VIEIRA, 60 dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 14.04.86.

PORTARIA Nº 170 de 02.05.86. Designar PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, para substituir o Presidente deste Instituto no período de 05 a 10.05.86, em virtude do deslocamento do titular ao Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 172 de 02.05.86. Designar DOMINGOS FARIAS GOMES, para substituir RIVIANETE DANTAS DA SILVA, no período de ausência da titular, a contar de 22.04 a 01.05.86.

RESUMO DE RESOLUCOES

PROC. Nº 0034/86:DEFERIDO - RESOLUCAO Nº 020 de 18.04.86 - EX. SEG: LAURA ERRAS - DECISAO: Arbitrar pensão mensal obedecendo para cálculo, o valor total dos proventos em favor da menor Ana Laura Bentes Neves de Souza.

PROC. Nº 0279/86:DEFERIDO - RESOLUCAO Nº 021 de 18.04.86 - EX. SEG: CELESTINA IZABEL FRIZA - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-546,00 em favor de CLOTILDES FRIZA DA SILVA.

PROC. Nº 0458/86:DEFERIDO - RESOLUCAO Nº 022 de 18.04.86 - EX. SEG: JOAO SERGIO LIMA MACEDO - DECISAO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a HELENA LIMA MACEDO.

PROC. Nº 1363/85:DEFERIDO - RESOLUCAO Nº 023 de 18.04.86 - EX. SEG: EMILIA SERRA MONTEIRO - DECISAO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448.002 em favor de HELIA CIRCUNSCICAO DE VASCONCELOS.

(Ext. nº 7148-Reg. nº 18.767-Dia 07.05.86)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA NAZARENO DE BELÉM-PARÁ, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1986.

DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA NAZARENO DE BELÉM-PARÁ

FUNDO SOCIAL: A Receita da Igreja se constituirá de dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros e de quaisquer outras pessoas, a qual será aplicada na consecução dos seus fins estabelecidos. O Patrimônio da Igreja será constituído de doações legadas, bens móveis e imóveis, juros, aluguéis, e quaisquer outros rendimentos auferidos de acordo com os princípios e na forma da lei. Os doadores não terão quaisquer direitos, restituições, reivindicações na Receita e no Patrimônio da Igreja.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. DATA DA FUNDACAO: 28 de fevereiro de 1986. ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO: Diretoria. PRAZO DO MANDATO DIRETORIAL: Um ano. DURACAO: Tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Os membros da Igreja não respondem individual nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela mesma, nem esta responde por obrigações contraídas pelos seus membros.

DISSOLUCAO: Em caso de dissolução da Igreja, seu Patrimônio ficará pertencendo a JUULIA DO PARA e na sua falta, ao Concílio Geral da Igreja Evangélica Nazarena. Parágrafo 1º - Para que haja esta dissolução é necessário haver duas Assembleias ordinárias consecutivas, em que votem, quórum quin (4/5) de seus membros. Parágrafo 2º - Após ter sido aprovado a dissolução pela Igreja, esta de-

ve apresentar sua decisão ao Concílio Geral da Igreja Evangélica Nazarena para aprovação em Assembleia extraordinária.

FINS: Uma entidade religiosa sem fins lucrativos, a qual se regerá pelos presentes estatutos e daqui por diante denominada simplesmente por Igreja. A Igreja tem por fim: a) ADORAÇÃO - Promover na Igreja a devida Adoração a Deus com louvor e Gratiação para a exaltação da Gloriosa Graça manifesta de em Cristo Jesus; b) AMOR: Estimular os salvos a expressar amor a Deus através de obediência a sua Palavra e manifestar o Amor a toda a humanidade; c) UNIDADE: Manter comunhão e união com os membros do Corpo de Cristo, levando-os a uma Integração Mundial; d) CONHECIMENTO: Orientar os salvos em sua vida diária baseada na Palavra de Deus através de estudos bíblicos específicos para a família, crianças, adolescentes, jovens, adultos e também através do discipulado e pregações; e) SANTIFICACAO: Levar os salvos a manter uma comunhão íntima com Deus para sua glória e uso exclusivo, guardando-se da corrupção do mundo, da carne e do pecado através da Palavra, da oração, e da atuação do Espírito Santo em sua plenitude; f) TESTEMUNHO: Incentivar cada membro do Corpo a testemunhar da sua experiência com o Senhor, manifestando a Vida e o Poder de Jesus Cristo, para a Salvação da alma, dando continuidade a obra iniciada por Ele, até a consumação dos séculos; g) CRESSCIMENTO: Procurar despertar os dons e Ministérios do Espírito Santo, desenvolvendo-se através de serviços do Corpo de Cristo, visando o aumento numérico do Corpo, obedecendo a ordem de Cristo "IDE E PREGAI".

DIRETORIA: Presidente: RAIMUNDO VALDEVINO BATISTA, brasileiro, casado, residente a Travessa Manoel Evaristo, nº 961. Secretária: EUNICE PINHEIRO RIBEIRO, brasileira, solteira, estudante. Tesoureiro: OSCAR BAIA, brasileiro, casado, vigilante (Guarda). Reg. G.13915

Democrata Futebol Clube - Resumo dos Estatutos. Filiação - Liga Esp.M. São João Araguaia. Fundação - 20 de janeiro de 1986. Sede Social - Vila de Bom Jesus - Município de São João do Araguaia - Pará. Duração - Tempo Indeterminado. Finalidade - Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol. Cores - Preto e Branco, cujas as disposições ficam a critério da Diretoria do Clube. Dissolução - Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública da Vila de Bom Jesus - Município de São João do Araguaia - Pará. Direção - A Diretoria - mandato de 2 anos. Responsabilidade - A Diretoria - responderá pelas obrigações contraídas pela Associação. José Nelson Zortea Presidente

Resumo do Estatuto da Sociedade Esportiva e Recreativa. O NORTE CLUBE - Sociedade Esportiva e Recreativa, que neste Estatuto se denominará pela sigla "NCSER", fundado em 20.12.49 com sede e foro à trav. Altamira 5/N, em Santarém-Pa, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados de duração indeterminada, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, religião, posição social e apolítico. Tem por finalidade a divulgação e prática dos esportes em geral, principalmente o futebol. O mandato de sua atual diretoria será bienal e constará de Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Estatuto foi atualizado em 20.02.86, de acordo com o Decreto 8.228. Santarém, 10 de março de 1986. Francisco da Costa Cunha

Resumo dos Estatutos Sociais do Centro Comunitário Proteção às Crianças - CCPC, aprovados em Sessão de Assembleia Geral realizada em 14 de Abril de 1984. Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO PROTEÇÃO AS CRIANÇAS - CCPC. Fundo Social - Rendas provenientes do pagamento de jóias, mensalidades e promoções sociais. Doações feitas por entidade de direito público ou privado. Ajudas e doações feitas pelo poder público, executivo e legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal. Sede - Rua Santa Inês, 878, Bairro do Atalaia, Município de Ananindeua - Pa. Finalidade - Entidade civil, apolítica, sem fins lucrativos. Data da Fundação - 14 de abril de 1984. Administração e Representação - Diretoria. Duração - Prazo Indeterminado. Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Comunitário. Dissolução - Em caso de dissolução, os bens pertencentes a esta entidade serão dados a outra com o mesmo fim, no próprio bairro, inscrita no Conselho Nacional de Serviços Sociais - CNSS, por designação da Assembleia Geral. Diretoria - Presidente - Eunice Pinheiro dos Santos; Vice-Presidente - Maria de Nazaré Evangelista Conceição; 1ª Secretária - Luzia Basílio dos Santos; 2ª Secretária - Nestor Oliveira Gomes; 1ª Tesoureira - Terezinha do Socorro Evangelista; 2ª Tesoureira - Maria Protázia Pinheiro Bandeira.

Belém 23 de Abril de 1986
Junice Pinheiro dos Santos
Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: I-BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

II-BANCO DO ESTADO DO PARÁ- AGENTE FINANCEIRO

III-COHAB-PA - AGENTE PROMOTOR

IV- CONSÓRCIO ESTACON/BANDEIRANTE - EMPREITEIRA

OBJETO: A empreiteira se obriga a executar, para o agente promotor, pelo regime de empreitada global, as obras correspondentes à 2a. etapa do revestimento final de ruas no Conjunto Cidade Nova VIII, no município de Ananindeua.

VALOR: Cr\$ 635.182.000 (62.059,3704 UPCS)
PRAZO: O prazo para a execução total dos serviços será de 60 dias consecutivos, iniciando-se em 19/02/86 e terminando em 01/04/86, excluindo-se os dias em que houver interrupção da obra.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 1986

ASSINADO POR:

P/ COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUSA

P/ EMPREITEIRA: GERALDO BITAR PINHEIRO

P/ BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO e VICTOR HUGO CUNHA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

REGINA COELI OLIVEIRA MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

(Ext. Nº 7144 - Reg. Nº 18.764 - Dia: 07.05.86)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215/63, fica público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os Bacharéis em Direito: RUIH ELENICE BARBOSA DE MELLO, NELMA ELIAS NOGUEIRA, IOLANDA NASCIMENTO BATISTA, JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA, MÁRIO SÉRGIO MIRANDA COMES, RAIMUNDO IVAN CAMPOS-CARNEIRO, MARIA EMÍLIA CABRAL ABREU VOZUELA, MAIA, JOAQUIM FERNANDO DA SILVA MALHEIRO, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONÇALVES, MARIA DAS GRAÇAS SÁ TAVARES, BENEDITO MAGNO GARCIA COELHO, EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, ADELAIDE CONCEIÇÃO SANTIAGO MARINHO PAIXÃO, RONALDO ALEIXO E SILVA, OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO, PATRÍCIA ARAÚJO DINIZ, ANNA REGINA ROLLA MANESCHY, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, LUCIENNE LEITE DE MELO, JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE FORTES, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, CAMO BASTOS MELO JUNIOR, JOANA CLÉLIA LOBATO DE ARAÚJO, FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE GUIMARÃES, JOÃO BATISTA FERREIRA GASPAR, MARIA DE FÁTIMA SANTOS PANTOJA, ANA TELMA MIRANDA DE MELO. Em caráter SUELEMENTAR, a Advogada: MARIA LUCRÉCIA EUNICE FACCIOLLA PAIVA. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: WALDEMAR MARINHO DE ANDRADE JUNIOR, MARIA JOSÉ P. CAVALHEIRO DE MACEDO, ERNIO ERASMO DA COSTA ALVES, RUIH HELENA GUEDES OLIVEIRA, SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, ROSALINA PINHO DA COSTA LUZ, EDVANILZA PINHO COELHO, WILDENIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA, BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS, NEX GONÇALVES RAMOS, PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, SANDRA DE FÁTIMA DANTAS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 06 de maio de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Conselheiro - 1º Secretário.

(Ext. Nº 7146 - Reg. Nº 18.766 - Dia: 07.05.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 18.12.1985, para conclusão da obra do Fórum e Módulo de Julgamento, em São João do Araguaia - Pará - Prorrogação: - O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 03.04.86 fica prorrogado para o dia 03.06.1986 - Clausulas Mantidas - Todas as clausulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente - Belém, 02 de abril de 1986 - Assinaturas: - Pela SEVOP - Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma CAEI - Construções, Engenharia e Projetos Ltda. - Eng. CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 19.12.85, para recuperação da Escola Estadual de 1º Grau AUGUSTO RAMOS PINHEIRO, em Curuçá - Pará - Prorrogação: - O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 09.04.86 fica prorrogado para o dia 09.06.86 - Clausulas Mantidas: - Todas as clausulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente - Belém, 08 de abril de 1986 - Assinaturas: - Pela SEVOP - Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma LOB - Engenharia e Comércio Ltda. - Eng. CÉLIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO.

(Ext. nº 7149 - Reg. nº 18.769 - Dia 07.05.86)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TROPICAL - TROPICAL SANTARÉM
CGC/MF. 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 15 de maio de 1986, às 11 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas da administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985;

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) No. 04.567.665/0001-32

AVISO E CONVOCAÇÃO - Achem-se a disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Barão do Triunfo no. 370, Sacramento, Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei no. 6.404, relativos ao exercício findo em 30/04/85. Convocamos para Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem na sede social às 11hs. do dia 06/04/86 para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da documentação de que trata o Artigo 133 da Lei no. 6.404/74, referente ao exercício social encerrado em 30/04/85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, capitalizando a reserva respectiva; c) Correção do capital autorizado;

- b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social, e sua adequação à nova moeda corrente nacional;
c) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes as remunerações;
d) Fixar a remuneração da Diretoria;
e) Deliberar sobre a criação de filial na Capital do Estado de São Paulo;

Santarém, 25 de abril de 1986.
Antonio Carlos Pestana Filho
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 7132 Reg. nº 18.736 Dias 05, 06 e 07.05.86)



Companhia Tropical-Hotel Santarém

CGC/MF 04.537.395/0001-17
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Acionistas:
Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos financeiros, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, acompanhados das Notas Explicativas.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985, C\$ 1.000, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS. Rows include Circulante, Realizável a longo prazo, Permanente, Investimentos, Imobilizado, Total, and various sub-items like Calça e bancos, Provisões, Depósitos especiais, etc.

Table with columns: ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS, C\$ 1.000, MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, C\$ 1.000. Rows include Origens dos recursos, Aplicações dos recursos, Análise das modificações, Saldo em 31.12.83, Saldo em 31.12.84, Aumentos de capital, Correção monetária, Resultado do exercício, Totais.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (valores expressos em milhares de cruzeiros)

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:
Regime de escrituração das transações
Adotado o regime de competência para o registro das operações ocorridas no exercício.
Apresentação das demonstrações financeiras
As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com dispositivos constantes da Lei 6404/76 e da legislação tributária.
Classificação dos valores realizáveis e exigíveis
Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes.
Reconhecimento dos efeitos inflacionários
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseada nas variações de valor das ORTN's, sendo o resultado líquido dessa correção computado nos resultados do exercício. Os demais ativos e passivos suscetíveis de correção ou de ajustamento por variação cambial são também corrigidos e, da mesma forma, os respectivos resultados líquidos são registrados em conta do resultado do exercício.
Critérios de Avaliação
a) A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída por um montante julgado suficiente para fazer face a possíveis perdas na cobrança de contas a receber, respeitado o limite permitido pela legislação em vigor.
b) Os estoques são avaliados aos custos médios de aquisição que não excedam aos preços de mercado ou os valores líquidos de realização. Os materiais em trânsito são valorizados pelos seus custos identificados.
c) Os imóveis a venda estão registrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente.
d) Os investimentos são demonstrados ao custo corrigido monetariamente.
e) O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção e corrigido monetariamente. Os bens sujeitos a depreciação são depreciados pelo método linear a taxas que levam em conta seus tempos de vida útil econômica.
f) Neste exercício as receitas antecipadas foram transferidas do resultado de exercícios seguintes para o passivo circulante e, conseqüentemente, não foi efetuada a provisão de custos a realizar. Para melhor comparação procedeu-se o mesmo ajuste nos exercícios anteriores.

NOTA 2 - EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS
Os valores a receber e a pagar de empresas coligadas e controladas quando decorrentes de operações normais são classificadas no ativo ou passivo circulante. Os valores relativos a contratos de mútuos são classificados no exigível a longo prazo.

NOTA 3 - ESTOQUES
Alimentos e Bebidas
Material de Revenda
Inventários Setoriais
Material de Serviço
Manutenção e Outros
Material em Trânsito

Table with columns: 1985, 1984. Rows include Alimentos e Bebidas, Material de Revenda, Inventários Setoriais, Material de Serviço, Manutenção e Outros, Material em Trânsito, Antonio Carlos Pestana Filho, Tarso Osman Guedes Piegas, Alexandre M. F. da Silva, Luiz Fernando Smidt, Luiz Zitto Barbosa, Luiz Gonzaga Xavier Pittas, T.C. CRC RS 10879 - T - SP - 628 S BA, CPF nº 011.238.688/72.

(Ext. IR 7143 - Reg. Nº 18.765 - Dia: 07.05.86)

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; e) Incorporação ao capital social e/ou destinação de reservas existentes, no Balanço encerrado em 30/04/85; f) Alteração do limite do capital autorizado(g) Desdobramento do número de ações em que se divide o Capital Social, na forma prevista pelo artigo 12 da Lei no. 6.404/74; i) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores; j) Ratificar a Assembleia Geral Ordinária realizada fora do prazo legal nesta data; k) Outros assuntos de interesse social.
Goiania-GO, 24 DE abril DE 1986
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO- Presid. do Conselho de Administração
(Ext. nº 7134 Reg. nº 18.734 Dias 05, 06 e 07.05.86)

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A - ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE ABRIL DE 1986. - Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas, na sede social da IMIFARMA S/A, à Rua dos Murdurucús nº 1316, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se todos os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionista. Assumiu Presidência da Assembléia a sra. BEATRIZ CORRÊA LAZERA, Diretora Presidente que convidou a mim PAULO CORRÊA LAZERA, para secretariar os trabalhos na forma prevista nos Estatutos Sociais, declarando regularmente instalada a presente Assembléia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 a sra. Presidente determinou que fosse efetuada a leitura da ordem do dia que constara dos avisos expedidos aos acionistas. A seguir a sra. Presidente solicitou a leitura do item "a" da Convocação, que diz respeito à apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1985, bem como a leitura dos documentos acima referidos para os srs. acionistas se pronunciarem a respeito. Não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, procedeu-se a votação tendo sido aprovado por unanimidade de votos, ficando também decidido que o saldo do lucro líquido do exercício fosse mantido à disposição da Assembléia para seu aproveitamento no aumento do Capital Social ou em outra finalidade que a mesma Assembléia resolvesse aplicar. Prosseguindo a sra. Presidente passou ao item "b" aprovar a Correção Monetária do Capital e providenciar de acordo com o artigo 167 da Lei nº 6.404/76. A sra. Presidente informou aos presentes que cumprindo os dispositivos de ordem legal passava naquele momento a submeter ao exame e deliberação dos srs. acionistas uma proposta no sentido de ser reformado o artigo 3º dos Estatutos Sociais para elevação do Capital Social de Cr\$1.172.760.000 (Um bilhão cento e setenta e dois milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), para Cr\$7.036.560.000 (Sete bilhões trinta e seis milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros), propondo que para essa elevação fosse aproveitado parte do saldo, existente na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado" no valor de Cr\$3.336.560.000 (Tres bilhões trezentos e trinta e seis milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros), juntamente com parte do saldo registrado na rubrica "Lucro Acumulado e Saldo à Disposição da Assembléia" no valor de Cr\$2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) mais o saldo registrado na rubrica "Aplicação para Incentivos Fiscais" no valor de Cr\$27.240.000 (Vinte e

sete milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros) consoante determinado no artigo 167 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas aprovaram por unanimidade e decidiram ainda que o artigo 3º do Estatuto Social fosse alterado após a manifestação da Assembléia Extraordinária da sociedade a ser realizada após o término desta Assembléia Geral Ordinária. Dando continuidade a sra. Presidente passou em seguida ao item "c"; Polís foi deliberado pela Assembléia a remuneração mensal da Diretoria, sendo que a Diretora Presidente foi fixado em 30 (trinta) salários mínimos, e o Diretor Comercial será de 20 (vinte) salários mínimos, com vigência a partir do mês de Abril/86. Passando-se ato contínuo aos assuntos da Assembléia Geral Extraordinária. A sra. Presidente informou que em decorrência da aprovação da Correção Monetária do Capital em Assembléia Geral Ordinária aumentado o Capital Social, sendo adaptado à nova unidade Monetária instituída pelo Dec. Lei nº 2284/86, o Capital Social passará de Cr\$7.036.560.000 (Sete bilhões trinta e seis milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para Cr\$7.036.560,00 (Sete milhões trinta e seis mil, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), alterando também o número de ações. O artigo 3º do Estatuto Social é de Cr\$7.036.560,00 (Sete milhões trinta e seis mil, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 7.036.560 (Sete milhões trinta e seis mil, quinhentos e sessenta mil) ações nominativas ou ao portador, a vontade do acionista no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, devendo a Diretoria determinar as providências para que sejam preenchidas os requisitos contábeis correspondentes às ações em favor dos senhores acionistas. Esgotada a ordem do dia, a sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse a sra. Presidente agradeceu a presença dos acionistas, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada val assinada pelos srs. que compareceram a reunião. Belém, 12 de abril de 1986. aa) BEATRIZ CORRÊA LAZERA, PAULO CORRÊA LAZERA, PEDRO JOSÉ CORRÊA LAZERA, ROBERTO CORRÊA LAZERA, TÂNIA LAZERA DE LIMA PAES, SANDRA LAZERA MARTINS, KÁTIA LAZERA GUIMARÃES, TEREZINHA LAZERA MACIEL. - Conferir com o original lavrada em Livro próprio. - BEATRIZ CORRÊA LAZERA - Dir. Presidente. - PAULO CORRÊA LAZERA - SECRETÁRIO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTÍFICO O ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS SOB O NÚMERO ABAT - XO - 000816 - Maria do Socorro - Secretária Geral.

(T. nº 06746-Reg. nº 18.770-Dia 07.05.86)

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL da ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ-AMPEP - de conformidade com os arts. 12 e 36, parágrafo único, dos Estatutos - C O N V O C A o corpo associativo a eleição dos futuros dirigentes da Entidade, para o biênio 1986/1988, que se realizará nesta cidade em sua sede própria, localizada na rua João Diogo, 70.

Assim, nos termos das determinações estatutárias, expressa no art. 37, parágrafo único, será a berta durante 30 (trinta) dias - a contar da data da publicação deste Edital - o prazo para inscrição dos Candidatos e respectivas Chapas.

Belém (Pa), 06 de maio de 1986

WILLIBALDO QUINZANA RIBAS
PresidenteACINOX-AÇO INOXIDÁVEL S/A
C.G.C. 05.063.144/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 14 de Maio de 1986 em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 268 às 8:00 hs para deliberarem sobre o seguinte:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- Apreciação das contas correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.85.
 - Apreciação da Correção Monetária do Balanço.
 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e Honorários para o exercício de 1986.
 - O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social com capitação das reservas da Correção Monetária do Capital.
- Alteração do Estatuto Social.
- O que ocorrer.

Belém, 05 de Maio de 1986
AMÉRICO IANNINO SOARES
PRESIDENTE

(T. nº 06747-Reg. nº 18.772 - Dia: 07.05.86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 045/86
Contrato Originário: nº 085/85
Partes: CELPA x PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Objeto: Nova redação ao preâmbulo do Termo Aditivo nº 016/85, bem como às suas cláusulas Primeira e Terceira.

Belém, 05 de maio de 1986

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. nº 7150 - Reg. nº 18771, Dia: 07.05.86)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.311 DE 06 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a criação e transferência de cargos no Poder Judiciário do Estado, institui a Gratificação de Gabinete e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado, na Comarca da Capital, os seguintes cargos:

DE PROVIMENTO EFETIVO:

25 (vinte e cinco) cargos de Técnico Judiciário
40 (quarenta) cargos de Oficial de Justiça

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

02 (dois) cargos de Assessor Jurídico - DAS-6
01 (um) cargo de Assessor Chefe do Cerimonial - DAS-6
01 (um) cargo de Assessor Adjunto do Cerimonial - DAS-5
05 (cinco) cargos de Chefe de Divisão - DAS-5

§ 1º - Fica assegurado aos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado, o direito de concorrerem ao plano de classificação de cargos de que trata a Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976, para obterem acesso à categoria de Técnico Judiciário, desde que haja correlação entre as atribuições desses cargos com as atribuições de seus cargos, mediante o critério estabelecido pelo Decreto nº 4.033 de 07 de novembro de 1985.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos de Técnico Judiciário, correspondem aos vencimentos e vantagens dos cargos de Direção e Assessoramento Superiores, nível 6.

Art. 2º - Ficam transformados os atuais empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em cargos do regime estatutário, respeitadas as atribuições de seus ocupantes.

Parágrafo Único - A transformação processar-se-á na forma dos dispositivos no Decreto nº 4.033 de 07 de novembro de 1985.

Art. 3º - Fica instituída no Tribunal de Justiça do Estado a Representação prevista no artigo 138, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, e, será concedida aos servidores que prestarem serviços à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, mediante ato de seu Presidente.

Parágrafo Único - A representação de que trata este artigo, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) e nem superior a 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça, bem como por outros recursos para esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º - Os efeitos financeiros resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão a partir dos atos de nomeação e/ou inclusão dos servidores nos cargos nela previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LOIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 13915)

DECRETO Nº 4299 DE 06 DE MAIO DE 1986
Homologa a Resolução nº 024 de 23 de abril de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 024 de 23 de abril de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

Resolução nº 024 de 23 de abril de 1986
REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 5011/81, aprovado pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982 e

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 23 de abril de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados, de acordo com tabelas em anexo, os níveis de vencimentos, salários e funções gratificadas, dos Cargos, Empregos e Funções do Quadro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo ficam majorados de acordo com o disposto na Lei nº 4940, de 27 de novembro de 1980.

Art. 3º - A representação mensal a que faz jus o Presidente do Instituto fica acrescida em 20 (vinte) pontos percentuais e a dos Agentes e Representantes do Interior do Estado,

que reajusta os níveis de vencimentos e vantagens dos servidores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão a data de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 DE MAIO DE 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

acrescida em 10 (dez) pontos percentuais, recaindo sobre o valor do vencimento-base.

Art. 4º - Fica vedada a percepção de horas extras e complementação salarial aos servidores do IPASEP, as quais ficam incorporadas ao vencimento ou salário base, resultando no total fixado na tabela anexa à presente Resolução.

Parágrafo Único - Os servidores pertencentes às Classes Auxiliares de Serviços Gerais e Motorista poderão continuar a perceber as gratificações identificadas neste artigo, conforme o caso, desde que por necessidade de serviço cumpram Jornada de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 5º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações do Órgão, previstas no Orçamento do Presente exercício.

Art. 6º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a tomar as medidas necessárias à efetivação do disposto nesta Resolução.

Art. 7º - Os efeitos da presente Resolução, retroagirão à data de 1º de março de 1986.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 23 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário

1. CARGOS DE PROVENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS-01

CÓDIGO	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO
DAS-01.5	3.994,93	70
DAS-01.4	3.212,11	65
DAS-01.3	2.486,64	50
DAS-01.2	1.925,65	45
DAS-01.1	1.329,92	35

2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-010

CLASSE: TÉCNICO - ANS-T-011

PROCURADOR - ANS-P-012

CÓDIGO	VENCIMENTOS Cr\$ 1,00			
	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
ANS-T-011.1-A	3.430,99	3.602,54	3.782,67	3.971,80

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

0663

ANS-T-011.2-B	REF. V 4.170,39	REF. VI 4.378,91	REF. VII 4.597,86	REF. VIII 4.827,75
ANS-T-011.3-C	REF. IX 5.069,14	REF. X 5.322,60	REF. XI 5.588,73	REF. XII 5.868,17
ANS-T-011.4-D	REF. XIII 6.161,58	REF. XIV 6.469,66	REF. XV 6.793,14	REF. XVI 7.132,80
ANS-P-012.1-A	REF. I 3.430,99	REF. II 3.602,54	REF. III 3.782,67	REF. IV 3.971,80
ANS-P-012.2-B	REF. V 4.170,39	REF. VI 4.378,91	REF. VII 4.597,86	REF. VIII 4.827,75
ANS-P-012.3-C	REF. IX 5.069,14	REF. X 5.322,60	REF. XI 5.588,73	REF. XII 5.868,17
ANS-P-012.4-D	REF. XIII 6.161,58	REF. XIV 6.469,66	REF. XV 6.793,14	REF. XVI 7.132,80

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES - AA-030
 CLASSES: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AA-AA-031
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AA-ASC-032
 MOTORISTA - AA-N-033

CÓDIGO	VENCIMENTOS Cz\$			
	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
AA-AA-031.1 - A	1.615,05	1.695,80	1.780,59	1.869,62
AA-AA-031.2 - B	1.963,10	2.061,26	2.164,32	2.272,54
AA-AA-031.3 - C	2.386,17	2.505,48	2.630,75	2.762,29
AA-AA-031.4 - D	2.900,40	3.045,42	3.197,69	3.357,53
AA-ASC-032.1 - A	1.039,73	1.091,72	1.146,31	1.203,63
AA-ASC-032.2 - B	1.263,81	1.327,00	1.393,35	1.463,02
AA-ASC-032.3 - C	1.536,17	1.612,98	1.693,63	1.778,31
AA-ASC-032.4 - D	1.867,23	1.960,59	2.058,62	2.161,55
AA-N-033.1 - A	1.074,78	1.149,52	1.207,00	1.267,35
AA-N-033.2 - B	1.330,72	1.397,26	1.467,12	1.540,48
AA-N-033.3 - C	1.617,50	1.698,38	1.783,30	1.872,47
AA-N-033.4 - D	1.966,09	2.064,39	2.167,61	2.275,99

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM-020
 CLASSES: AUXILIAR TÉCNICO - ANM-AT-021
 AGENTE OPERACIONAL - ANM-AO-022
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM-TC-023

CÓDIGO	VENCIMENTO Cz\$			
	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
ANM-AT-021.1 - A	1.928,15	2.024,56	2.125,79	2.232,08
ANM-AT-021.2 - B	2.343,68	2.460,86	2.583,90	2.713,10
ANM-AT-021.3 - C	2.848,76	2.991,20	3.140,76	3.297,80
ANM-AT-021.4 - D	3.462,69	3.635,82	3.817,61	4.008,49
ANM-AOP-022.1 - A	1.999,59	2.099,57	2.204,55	2.314,78
ANM-AOP-022.2 - B	2.430,52	2.552,05	2.679,65	2.813,63
ANM-AOP-022.3 - C	2.954,31	3.102,03	3.257,13	3.419,99
ANM-AOP-022.4 - D	3.590,99	3.770,54	3.959,07	4.157,02
ANM-AOO-022.1 - A	1.790,59	1.880,12	1.974,13	2.072,84
ANM-AOO-022.2 - B	2.176,48	2.285,30	2.399,57	2.519,55
ANM-AOO-022.3 - C	2.645,53	2.777,81	2.916,70	3.062,54
ANM-AOO-022.4 - D	3.215,67	3.376,45	3.545,27	3.722,53
ANM-AOM-022.1 - A	1.725,12	1.811,38	1.901,95	1.997,05
ANM-AOM-022.2 - B	2.096,90	2.201,75	2.311,84	2.427,43
ANM-AOM-022.3 - C	2.548,80	2.676,24	2.810,05	2.950,55
ANM-AOM-022.4 - D	3.098,08	3.252,98	3.415,63	3.586,41
ANM-TC-023.1 - A	1.928,15	2.024,56	2.125,79	2.232,08

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO Cz\$ - 1,00
DAI - 02.1	671,97
DAI - 02.2	863,39
DAI - 02.3	1.177,36
DAI - 02.4	1.648,34
DAI - 02.5	2.142,85

CARGO	VENCIMENTO Cz\$ - 1,00	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	7.143,00	110

DECRETO Nº 4300 DE 06 DE MAIO DE 1986.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA EMATER-PA.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do art. 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 2.938, de 21.09.83,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica fixada, para o ano de 1986, em 02 (dois) valores de Referência Regional a remuneração dos membros do

Conselho Fiscal da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER-PA.
 Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do Orçamento da EMATER-PA.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 1986.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
 Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 4301 DE 06 DE MAIO DE 1986.
 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções da Secretaria de Estado da Fazenda as Funções Gratificadas, constantes no Anexo deste Decreto, referentes a 5ª e 9ª Regiões Fiscais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Orgão: SEFA - 5ª e 9ª Região Fiscal			
5ª Região Fiscal	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Anapu	FG-2
"	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Maracajá	FG-2
"	01	Chefe da Central de Fiscalização de Benevides	FG-3
9ª Região Fiscal	01	Chefe do Serviço de Informações Econômico-Fiscais e Arrecadação da Central de Fiscalização de Benevides	FG-2
"	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Frimapa	FG-2
"	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual no litoral de Icoaraci	FG-2
"	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Pratinha	FG-2
"	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Cooperativa da Indústria Agropecuária do Pará	FG-2

DECRETO Nº 4302 DE 06 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, na 2ª Região Fiscal as Funções Gratificadas constantes no Anexo deste Decreto.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

ANEXO

Orgão: SEFA- 2ª Região Fiscal

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SÃO FRANCISCO DO PARÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SANTO ANTONIO DO TAUÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SANTA MARIA DO PARÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM MARAPANIM	FG - 2
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM INHANGAPÍ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM TERRA ALTA	FG - 2
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM MARACANÁ	FG - 3

DECRETO Nº 4303 DE 06 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre criação de função gratificada no quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 01 (uma) Função Gratificada Chefe do Serviço de Administração do IPVA, Símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações do próprio orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4304 DE 06 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre transformação de função gratificada no quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada no Quadro de Funções da Secretaria de Estado da Fazenda, a Função Gratificada de Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual denominado em C, Símbolo FG-2, em Chefe do Posto da Fazenda Estadual em C, Símbolo FG-2, da 5ª Região Fiscal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4305 DE 06 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no quadro do Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 4.639/76,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Funções do Tribunal de Contas do Estado, oito (08) funções gratificadas, sendo quatro (04) correspondentes ao Código TC-DAI-020.3 e quatro (04) ao Código TC-DAI-020.2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0022 DE 07 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder, de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980 noventa (90) dias de Licença Especial ao funcionário ADRIANO FARIAS DOS SANTOS, Agente de Portaria, lotado na Superintendência do sistema Penal do Estado, a contar de 07.05 a 04.08.86.
Registre-se, publique-se e cuapra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de maio de 1986.
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA NEIRA
Secretário de Estado de Justiça
(6. Reg. Nº 13915)

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA- 1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Osmarina Farias da Costa, Maria de Lourdes Smith Marques (AVAL), Ana das Graças Sfair Alvares (AVAL), ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Paulo Roberto Moreira, Socorro de Fatima Nascimento Queiroz, Jorge Sales Neto, Assoc. dos Dirigentes de V. do Brasil, Auto Peças Eletr. Toninho, Belém Bello Rep Com., Maria das Graças S. Ribeiro, Maria do Socorro Pinto, J.A.M. Macambira, Fazenda Ize, Pereira e Filho Ltda, Pacifico e Leal, Pedro Gomes Buas, Pedro Antonio de Azevedo, Vajon Com Rep., Marcelo Baltazar de Lima, Domingos do Espirito Santo Pantoja Gonçalves, D. Pedro Coml. Ltda, M.R. Eng., Jose Paiva Ferreira, R. Abrahão Ferreira, Francisco Roberto Serapião, Luiz Waldir de Souza, X-Clauudeth Marques Oliveira, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte do Banco Meridional Brasil, Bradesco, Cia. Itaú Inv., Agrobanco, Varig, Bco. Brasil, Bco. Francesa e Bras., Bco. Safra, Bco. Noroeste, Bco. Itaú, Banorte, Banerj, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Seis (6) Notas promissórias, e Vinte e sete (27) duplicatas de C/mercantis, Nos Valores de CR\$-2.200,00/374,16/4.557,65/171.325,78/1.376,35/1.121,83/7.333,25/482,03/647,95/508,67/16.500,00/1.790,00/11.914,11/10.000,00/10.702,15/1.051,23/17.563,95/17.563,95/17.563,95/9.360,41/450,00/200,00/900,00/200,00/1.150,71/8.635,75/XXX/655,00/1.589,28/455,00/504,92/730,43/1.449,00 vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Bco. Meridional Brasil, Financ. Bradesco, Cia Itaú // CFI, Varig, Agrobanco, Varig, Motogeral, Cobras, Vile Jack Indl., Tropicó I. Com., Laticínios Umuarama, A. Sampaio TPS Tecidos, Estaleiros Bacia Amaz., Irmãos Galzera no I. Com., Kellen's I. Com., Basa, Distr. Colonial, Seruya Adm Part., Maq. Aguiá do Pará, Plast. Rosita, Teika do Nordeste, Graf Sagrada Família, Compar, RPJ // Com Ind. Rep., Real Pneus Molas, Perfon, Incorera, e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N/Promiss., e as dupls. de C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-02 de maio de 1986

(A) ISA VEIGA DE M CORREA

OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-

1º OFÍCIO.

(Ext. Nº 7134 - Reg. Nº 18.762 - Dia: 07.05.86)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÕES DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. JUÍZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO EM: 28.4.86

1) AP 362/86. AGRAVANTE: Banco Do Brasil S/A. Adv. Dr. Carlos José Nogueira. AGRAVADOS: Pedro Araújo de Freitas (adv. Dra. Maria das Graças Valente) Ferdinando Ferreira Amaral e outros (adv. Dr. Otávio O. da Silva. Origem: 3a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito S. Carvalho.

2) AI 380/86. AGRAVANTE: Empresa de Transportes "ATLAS" LTDA. Adv. Dr. Elias Almeida e outro. AGRAVADO: Sind. dos Cond de Veículos Rodov. do E. do Pará. Adv. Dr. José Maria Q. de Alencar. Origem: 4a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito.

3) RO 395/86. RECORRENTES: Oficina Conservagem (Raimundo Lima) (Adv. Dr. José Odalin Santos) e Joaquim de Assunção Pantoja (adv. Dr. Simão Benzecry). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

4) RO 388/86. RECORRENTES: Deraldino Januário dos Santos, Clodoaldo José Oama e Laércio Santana de Castro. Adv. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Cia Industrial Amazonense. Adv. Dr. Luiz R. D. Carneiro João Martins da Costa + Litisconsorte. Origem: JCI de Santarém. REATOR: Sr. Espírito Santo.

REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 5) RO 425/86- RECORRENTE: INDUSERV-Ind. de Serviços-Drs. Bulio Vilaça e Carlos Arruda. RECORRIDO: Juscelino Pinheiro Teixeira, Dr. Nelson das Neves. 4a. JCI Belém-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

6) RO 392/86-RECORRENTES: Valderi Souza Correa e outros. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Cia. Industrial Amazonense. Dr. Luiz Dinelli, João Martins de Costa (Litisconsorte). JCI de Santarém-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

7) RO 427/86. RECORRENTE: Luiz Augusto Silva Quisroz. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco Mercantil do Brasil S/A. -Dr. Carlos Potiguar. 6a. JCI

Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 8) RO 430/86-RECORRENTE: Industrial Medeiros Santerem Ltda. - Dra. Miguel Borchner e outro. RECORRIDO: Félix Américo dos Santos. Dr. Raimundo Duarte. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 9) AI 431/86-AGRAVANTE: Yolanda Quadros do Rosário. Drs. Humberto Mendonça e Joaquim Mac-Culloch. AGRAVADOS: Durval Lira Mendes e Adalgisa Moraes. Drs. Raimundo dos Santos e Elias Duarte. Sa. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.

10) RO 423/86-RECORRENTE: Inds. Alimentícias Flórida SA. - Dr. José Bastos. RECORRIDO: Joaquim dos Santos Pereira. Dr. Cícero Bordalo. J.C.J. Macapá. - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

11) RO 422/86-RECORRENTE: Vandernellem Felipe de Toledo Magalhães. Dr. Joaquim Vasconcelos-RECORRIDO: Esmelino Cardoso da Silva. Dra. Olga Bayma. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

12) R Ex OFF 418/86 RECLAMANTE: Noemia Pereira de Jesus. RECLAMADA: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal. J.C.J. Santa Rém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

13) RO 417/86-RECORRENTE: AGROPEL - Agropecuária Comercial Capanema Ltda. Dr. David Araújo. RECORRIDO: Edilson Chaves da Conceição. Dr. Otávio da Silva. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

14) R Ex OFF 419/86-RECLAMANTE: Maria Alves Magalhães. RECLAMADO: Município de Capitão. POço - Prefeitura Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

15) R Ex OFF e RO 411/86-RECORRENTE: RECLAMADO: Município de Belém - Horto Municipal. Dra. Tamar Palmeira. RECORRIDO-RECLAMANTE: Armando Colares Barroso. Dr. Antonio Dias. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

16) RO 402/86-RECLAMANTES: ENGEPLAN Engenharia e Planejamento Ltda. Dr. Luiz R. dos Reis e JOSÉ DE NAZARE DA SILVA BAIA - Dra. Vilma Chaves. RECORRIDO: Os mesmos. J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

17) AP 440/86-AGRAVANTE: Mapasa-Madeiros do Pará S/A. Dr. Thadeu de Jesus. AGRAVADO: José Ribamar de Lemos Pontes. Dr. Hosanan Oliveira. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

18) RO 439/86-RECORRENTE: E. A. SABAT & Cia. Ltda. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDO: Paulo César Santos da Paixão. Dr. Joaquim Vasconcelos. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

19) R Ex OFF 435/86-RECLAMANTE: Demis Quirino do Nascimento. Dra. Eliana Cunha. RECLAMADO: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública. Dra. Ana Cal Fonseca. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

20) RO 434/86. RECORRENTE: Valdemar Marques de Brito. Dr. Miguel Serra e Dr. Miguel Antonio Serra. RECORRIDO: PBR do Brasil-Serv. de Assist. Marítima Ltda. Dr. Rui Souza Filho. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Rider Brito.

21) R Ex OFF 433/86-RECLAMANTE: Elias José Duarte. Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Depto. de Estradas de Rodagem-DE-R-PA. Dr. Joaquim Mac-Culloch. Sa. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

22) RO 401/86-RECORRENTE: Construtora Beter S/A. Dr. Luiz R. dos Reis. RECORRIDO: Mário Hélio Ferraz de Araújo. Dr. Milton Chagas. J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

23) RO 397/86-RECORRENTE: Manoel Cesar Santos. Dra. Albanita Castro. RECORRIDO: Município de Santarém - Prefeitura Municipal. Dr. Luiz Carneiro. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

G.Nº 13857

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 30.4.86

AC. nº 480/86. PROC. TRT RO 214/86. 5a. J.C.J. de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sivalva Ferreira de Aquino (Dr. Raimundo Haroldo da Bessa). Recorrida: Rodoviário Estrela do Norte Ltda.

EMENTA: I - Uma vez feita a contestação, o pedido de desistência do reclamante só poderia ser aceito se a parte contrária se manifestasse concordando, o que não houve in casu. Logo, competia à MM. Junta verificar o mérito da demanda.

II - Alegado expressamente justo motivo para a despedida, foi o mesmo acatado na decisão recorrida, desde que o empregado, conforme se conclui pelo que há nos autos, não prestou contas do que fora incumbido de fazer, relativamente a bens e numerário da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 180 a 223, porque juntados a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 481/86. PROC. TRT RO 199/86. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: José Eivaldo Pinto e Silva (Dra. Rosa Ester da Silva) e Companhia de Cigarros Souza Cruz (Dr. Luiz Fernando de P. Neves). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Depósito ad recursum efetuado fora da jurisdição da MM. Junta impossibilita o conhecimento do recurso.

Pacotes de cigarros não são considerados salário in natura no termo técnico.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte, provimento, para mandar que em dois dias de cada semana, no período não abrangido pela prescrição, seja considerado o horário de saída às 20:00 horas, para efeito de cálculo das horas ex-

tras; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante às horas extras externas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 482/86. PROC. TRT ED 408/86. Relator: Juíza Ribamar Soares. Embargante: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Embargado: Acórdão nº 242/86, prolatado nos autos do Processo AP 1624/85, em que a embargante é parte contra Tey Man Seng.

EMENTA: Embargos de declaração que são protelatórios merecem a multa prevista em lei para que possa existir Justiça Social.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por não haver no acórdão embargado a dúvida ou omissão a ser sanada, mandando aplicar ao embargante a multa prevista na lei adjetiva civil, por considerarem os presentes embargos, meramente protelatórios.

AC. nº 483/86. PROC. TRT AP 246/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Pedro Costa de Oliveira (Dr. Paulo César de Oliveira). Agravada: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Eliezer Roberto O. Nazaré).

EMENTA: Homologado o acordo, o processo juridicamente está encerrado, nada mais podendo fazer a Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 484/86. PROC. TRT RO 192/86. 6a. J.C.J. de Belém. Prolatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Indústria Brasileira da Amazônia S/A. Recorrida: Maria Lúcia Reis de Souza.

EMENTA: Se na vigência do pacto que durou as penas catotze meses e dias, durante oito meses com secutivos, a empregada trabalhou horas extras, devida a integração da média do valor recebido, para os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 485/86. PROC. TRT R EX OFF 284/86. 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Reclamante: Emílio da Conceição do Espírito Santo (Dr. Antonio Dias). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Silvio K. B. de Miranda).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem determinou a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 486/86. PROC. TRT AI 267/86. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Firmino Bispo da Trindade (Dr. José Heina Maués). Agravado: Plínio Carlos Roriz Cunha).

EMENTA: Uma vez negada a justiça gratuita, para evitar o trançamento do apelo, deveria o reclamante ter pago as custas e voltar a discutir no próprio recurso ordinário, se faria ou não jus à isenção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 487/86. PROC. TRT RO 227/86. 5a. J.C.J. de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: José Ribamar Costa (Dr. Raimundo Dantas). Recorrida: Belauto - Belém Automóveis S/A (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Se a empresa pagava elevado número de horas extras e de adicional noturno, que discrepam dos horários e jornadas alegados na defesa, é irrelevável a conclusão de que havia o controle de horário, pelo que não se deve admitir a recusa em exibir os documentos pertinentes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para deferir ao reclamante as diferenças de horas extras e de adicional noturno, bem como as diferenças consecutórias de gratificação de natal, de férias e de depósitos do FGTS, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, de acordo com a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 488/86. PROC. TRT EX DC 89/86. Relator: Juiz Arthur Seixas. Demandante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Demandadas: Fininvest S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, Financiadora General Motors, Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, Francred S/A, Finasinger S/A, Banco Mercantil do Brasil Financeira, Sharp Promotora de Vendas S/C Ltda, Sudameris-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos, Comind Financeira, Cia. Real Financeira, Banorte-Crédito, Financiamento e Investimento, Banco Noroeste S/A, Financeira BEMGE e Creasul.

EMENTA: Entende-se decisão em dissídio coletivo, observadas que foram as normas reguladoras do processo de extensão, não tendo havido manifestação das demandadas, ou discordância dos empregados e de seus sindicatos.

DECISÃO: Por unanimidade decretaram a extinção da decisão contida no v. Acórdão 236/84, com as alterações determinadas pelo Acórdão TP-1939/85,

do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas no dissídio, a partir da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará.

AC. nº 489/86. PROC. TRT RO 275/86. J.C.J. de Castanhal. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Domal Madeiras Ltda. (Dr. Adnan Demachki). Recorrido: Jesus Neiva (Dr. Sábato Giovanni M. Rossetti).

EMENTA: E de ser ter por deserto o apelo uma vez que o depósito ad recursum não foi efetuado previamente, conforme estabelece o § 1º do art. 899 da CLT.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 490/86. PROC. TRT RO 292/86. 6a. J.C.J. de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis G. Rodrigues). Recorrido: Francisco de Almeida Bastos (Drs. Miguel G. Serra e Miguel Antonio Campos Serra).

EMENTA: São aplicáveis à ENASA convenções coletivas de trabalho da categoria profissional, a que pertencem os seus empregados, conforme iterativa jurisprudência deste Regional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 491/86. PROC. TRT ED 407/86. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Embargante: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Embargado: Acórdão nº 245/86, prolatado nos autos do Processo TRT AI 1628/85, em que a embargante é parte contra Pedro Silas dos Reis.

EMENTA: Embargos meramente protelatórios. Aplicação de multa prevista em lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por não haver no acórdão embargado nada a esclarecer ou completar, ainda por unanimidade, cominar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser paga ao embargado.

AC. nº 492/86. PROC. TRT RO 168/86. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Miguel Afcanjo de Carvalho Henderson (Dr. Jorge Pimentel Ferreira). Recorrido: Benedito Antonio Costa Guimarães - Agência Tapajós (Dra. Maria Rosângela Santana).

EMENTA: Uma vez provada a justa causa, im procedem as parcelas decorrentes da dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 493/86. PROC. TRT RO 233/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Reinaldo de Souza Farias (Dr. Eduardo Henrique Bastos). Recorrido: José Carlos Carreiro (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: O fato de o parceiro no contrato de parceria rural não ser bem situado economicamente, não pode levar, necessariamente, à existência da relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 494/86. PROC. TRT RO 197/86. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Nourival Raimundo Barros (Dra. Paula Frassinetti). Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio Buarque).

EMENTA: Não é bancário o motorista que presta serviços como tal, a banco.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 495/86. PROC. TRT RO 77/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Nora Ney Printes da Silva (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorrida: Maria das Graças de Souza França (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Não preenchidos os requisitos previstos no art. 3º da CLT, impossível qualificar a reclamante como empregada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 496/86. PROC. TRT ED 393/86. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Jacob José da Silva). Embargado: Acórdão nº 331/86, prolatado nos autos do Processo TRT RO 68/86, em que o embargante é parte contra Manoel Monteiro Costa.

EMENTA: Embargos acolhidos para esclarecer a omissão apontada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e reconheceram-nos em parte, para esclarecer que a parcela de horas extras foi deferida ao reclamante por todos os dias do mês, inclusive domingos e feriados.

AC. n° 497/86. PROC. TRT ED 373/86. Relator:

Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Manoel Monteiro Costa (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Embargado: Acórdão n° 331/86, prolatado nos autos do processo TRT RO 68/86, em que o embargante é parte contra Transportes Belém Lisboa Ltda.

EMENTA: Havendo omissão no acórdão, acolhe-se embargos de declaração interpostos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para, suprindo a omissão apontada, determinar a inserção na conclusão do acórdão embargado da parcela de horas extras e consectários de direito, conforme consta da fundamentação.

AC. n° 498/86. PROC. TRT RO 70/85. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Construção Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antônio M. F. Cavalcante). Recorrido: Jorge Pimentel Machado (Dr. José Heiná Mauós).

EMENTA: Quanto paga, habitualmente, ao empregado, a título de horas extras, se integra a seu salário para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo das diferenças se observe a metade das horas extras relativas aos últimos doze meses de trabalho, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. n° 499/86. PROC. TRT AP 250/86. 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Agravo: Sodelis Distribuidora Ltda. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte). Agravado: João Carlos Amaral da Silva (Dr. Francisco de Assis Rodrigues).

EMENTA: O agravo de petição é recurso e como tal, só pode ser admitido mediante o depósito do valor da condenação até o limite previsto em lei.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. n° 500/86. PROC. TRT RO 187/86. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: José Augusto de Carvalho Miranda Pombo (Dr. Gil Marcos Reis). Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA (Dr. Hipólito Garcia).

EMENTA: Se inexistir qualquer norma empresarial equiparando profissionais do direito e engenheiros, no quadro de pessoal do empregador, não há direito adquirido ao enquadramento no mesmo nível salarial criado especialmente para engenheiros.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar pagar ao reclamante a parcela relativa à gratificação de tempo integral, respeitado apenas, o período prescricional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$126,27 sobre o valor arbitrado de Cz\$2.400,00.

AC. n° 501/86. PROC. TRT AP 236/86. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante). Agravado: Toshie Namba Oyama (Dr. José Humberto Lima).

EMENTA: Agravo suscitado por advogado não habilitado nos autos não merece ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo da executada, porque suscitado por advogado não habilitado nos autos; por unanimidade, homologaram a desistência formulada da tribuna, pelo infu tre patrono da exequente, Dr. José Humberto Lima.

AC. n° 502/86. PROC. TRT ED 414/86. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Embargante: Banco do Brasil S/A (Dr. Célio Simões de Souza). Embargado: Acórdão n° 368/86, prolatado nos autos do Processo TRT RO 152/86, em que o agravante é parte contra Leônicio José Leão.

EMENTA: O julgador não está obrigado a examinar todos os fundamentos postos pela parte em suas razões, uma vez que se incline por adotar um ou alguns deles como razão de decidir. E, quanto aos fundamentos da defesa, somente em caso de recurso adesivo é que teria o juiz ad quem de conhecê-los e examiná-los, segundo a interpretação que se deve dar à norma constante do § 2º do art. 515 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos, e rejeitaram-nos, por não haver omissão a sanar no v. Acórdão embargado.

AC. n° 503/86. PROC. TRT AR 07/86. Relator: Juiz Ribamar Soares. Autor: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação (Dra. Maria da Consolidação Moraes Rabelo). Réus: José Severo Oliveira da Silva, Eliete Freire Lobo, Jurandir Borges de Almeida e Pedro Estevão da Conceição Moutinho (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: Julga-se improcedente a presente ação rescisória, que é unicamente protelatória aos direitos dos réus.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória; por maioria de votos, julgaram-na improcedente, por falta de amparo legal.

AC. n° 504/86. PROC. TRT RO 272/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Glacinete Cadete Brito (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrido: Lojas Americanas S/A. (Drs. Gilberto Gomes da Silva e outros).

EMENTA: Se a reclamante é surpreendida por tanto um rãdio de orelha de propriedade da empre-

sa prática justa causa, quebrando o fator confiança que deve existir no contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 505/86. PROC. TRT AR 10/86. Relator: Juiz Ribamar Soares. Autor: Estado do Pará - Secretaria de Educação (Dra. Maria da Consolidação Moraes Rabelo). Réus: Eliete Freire Lobo, Dagoberto Damas Ceno Costa, Rosângela Monteiro Lopes, Otília Pereira Bertolo, Maria Luiza Gama Vaz e Betce Basile de Oliveira (Dr. Simão Isaac Benzecry).

EMENTA: A presente ação rescisória é um atentado aos direitos dos réus, por isso deve ser julgada improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória e julgaram-na improcedente, por falta de amparo legal.

AC. n° 506/86. PROC. TRT RO 249/86. J.C.J. de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Pedro Ferreira do Nascimento (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrido: José Antonio de Lima (Dr. Vandernei Simor).

EMENTA: Não provado o vínculo empregatício é de ser confirmada a sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 507/86. PROC. TRT RO 257/86. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Giuseppe Sicília (Dr. José Paulo Queiroz). Recorrido: José de Matos Barbosa (Dr. Iraclides Holanda de Castro).

EMENTA: Provado que o reclamante era empregado, faz ele jus às parcelas da reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 508/86. PROC. TRT RO 304/86. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes). Recorrido: Manoel Ferreira de Lima (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: "As horas extras sendo prestadas habitualmente, integram o salário do obreiro não podendo mais ser retirada."

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 509/86. PROC. TRT RO 278/86. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Elson Silva Lopes (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: O pagamento do repouso remunerado sob a rubrica horas extras II não constitui salário complessivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito pelo voto de desempate da Presidência deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de descontos indevidos; por unanimidade, mantiveram a sentença recorrida em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 30 de abril de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

NOTA Nº 42/86

PROCESSO TRT RP Nº 42/86
EXEQUENTE: RAIMUNDO MARINHO DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 43/86 G. Nº 13913

Processo TRT RP Nº 43/86
EXEQUENTE: DILAMAR PUREZA DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

G. Nº 13913

NOTA Nº 44/86

PROCESSO TRT RP Nº 44/86
EXEQUENTE: ASSUNÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 45/86

PROCESSO TRT RP Nº 45/86
EXEQUENTE: PAULO ANORIM
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - AGÊNCIA DE ICOARACI

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

G. Nº 13913

NOTA Nº 46/86

PROCESSO TRT RP Nº 47/86
EXEQUENTES: ELIETE FREIRE LOBO E OUTROS.
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

G. Nº 13913

NOTA Nº 47/86

PROCESSO TRT RP Nº 48/86
EXEQUENTES: JOSÉ SEVERO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 de abril de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Deuter HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa CASA DAS PILHAS LTDA., em local inserto e não sabido, reclamada-exequente nos autos do Processo nº 13. J.C.J. 1.362/85, em que o reclamante-exequente JOSÉ RO MUALDO DE OLIVEIRA, para pagar em 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cz\$-11.817,52 (Onze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente ao principal e custas processuais, devidos nos termos da decisão em 09 de outubro de 1985.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:..... Cz\$-11.015,29
CUSTAS DE SENTENÇA:..... Cz\$-298,57
CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... Cz\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:..... Cz\$-440,61 Cz\$- 802,23

Caso não pague e nem garantida a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastarem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Juiz (Jenete Gonçalves Dias), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subcrev. *****

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz de Trabalho, Presidente
da Primeira J.C.J. de Belém

G. Nº 13910

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO:

(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma HP-COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a. J.CJ-1.729/85, em que é reclamante JOSÉ ALMEIDA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 92.707,05 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), referente a Principal e Custas devidos nos referidos autos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 de abril de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.CJ de Belém. G.13892

EDITAL DE CITAÇÃO:

(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica CITADA a firma INDÚSTRIA MARIANY LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4a. J.CJ-109/86, em que é reclamante ROSEMIRO COENTO MARQUES, para pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 136,08 (CENTO E TRINTA E SEIS CRUZADOS E OITO CENTAVOS), referente a CUSTAS PROCESSUAIS E EXECUÇÃO devidas a FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 de abril de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.CJ de Belém. G.13891

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA F. FAGUNDES PINTO, com endereço incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo nº 4a. J.CJ-1.019/85, em que é reclamante-execuente ABEL CARLOS RIBEIRO, para ciência do que foi procedida a Penhora na quantia de Cr\$ 962,65 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), em moeda legal e corrente do País, bloqueada dos créditos da V. Sa. junto a Companhia Florestal Monte Dourado e colocada à disposição desta MM. Junta e já depositada na Caixa Econômica Federal-Caixa Avançada do TRF da 8a. Região.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 de abril de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. J.CJ de Belém. G.13893

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. OSMAR ALVES OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a executado nos autos do processo nº 4a. J.CJ-173/86, em que IZABEL NASCIMENTO LIMA figura como exequente, a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.564,56 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao Principal e Custas devidos nos autos do processo supramencionado. Deve ainda o executado anotar a CTPS do exequente e entregar-lhe as guias do FGTS no código 14, ou pagar o valor acima apurado, na quantia de Cr\$-501,57.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente G.13895

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de vinte dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, q todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 30 de maio de 1986, às 15:00 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOÃO ROBERTO SCUZA NOVAES contra R. LIMA DIAS, nos autos do processo nº 4a. J.CJ-1.460/84, bem esse constante do seguinte: UM (01) RÁDIO GRAVADOR STEREO MARCA "POLIVOX", COR AZUL, ELETRÔNICO, COM CHICOTE E ACCESÓRIOS (ANTE NA), NO ESTADO, AVALIADO EM Cr\$-800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local, acima designados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DOIS dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, (Carlos Martins Azevedo), Técnico Judiciário, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. J.CJ de Belém. G. Nº 13909

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 05 Dias)

Pelo presente EDITAL, fica Citado o Senhor IVAN MENDES EVANGELISTA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 4a. J.CJ-1.600/85, contra si movido por Gilmar Guimarães Lima, para pagar em QUARENTA E OITO (48) HORAS ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-3.297,46 (TRÊS MIL, DUECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referente ao caso. Deve ainda o executado anotar a CTPS do executado e entregar-lhe as guias do FGTS no código 14, ou pagar o valor acima apurado, na quantia de Cr\$-501,57.

Para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRÊS dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Antônio M. Lopes de Sá), Técnico Judiciário, datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. G.13894

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDAO Nº 00558 (Processo nº 01514/85)

Interessado: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA Responsável pelo SMER de Igarapé-Miri Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Manoel da Paixão e Silva, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel da Paixão e Silva, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.454.070,14 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 513.730,72 (quinhentos e treze mil, setecentos e trinta cruzeiros e setenta e dois centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de abril de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA Presidente Conselheiro PAULO DOURADO Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES Conselheiro LECYR RIODEDES Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Leal Ribeiro

ACORDAO Nº 00559 (Processo nº 01150/83) 2º Julgamento

Interessado: JOSÉ PAULO DE JESUS Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da revisão "ex-officio" do registro do Decreto nº 742/83, de 06.07.83, do Prefeito Municipal de Belém, que aposenta, por tempo de serviço José Paulo de Jesus, no cargo de Assessor, código DAS-202.7, da PCP, lotado na Consultoria de Planejamento e Coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, determinado pelo Acórdão nº 045, de 11.10.83.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, manter a decisão anterior e determinar o registro do referido decreto, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Salles, que votava contrário ao registro do ato por considerar inaplicável à espécie o artigo 136, § 2º, da Lei Municipal nº 7.000/76, que só beneficia o funcionário efetivo e porque o beneficiário somente exerceu cargo em comissão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de abril de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA Presidente Conselheiro LECYR RIODEDES Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES Conselheiro PAULO DOURADO Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACORDAO Nº 00560 (Processos nºs 54.829 e 00169/83)

Interessada: IRMÃ ANA RAMOS CINTRA Responsável pela Escola de Iniciação Profissional Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutido os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Irmã Ana Ramos Cintra, responsável pela Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Assistência a Educandos, no exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Irmã Ana Ramos Cintra, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de abril de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA Presidente Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES Conselheiro PAULO DOURADO Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00561
(Processo nº 01859/84)

Interessados: EUSTÁCHIO FRANCISCO PINTO e DAVID PANTOJA DA COSTA
Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Inhangaí
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Eustáchio Francisco Pinto e David Pantoja da Costa, ex-presidentes da Câmara Municipal de Inhangaí, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Eustáchio Francisco Pinto, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 430.534,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e David Pantoja da Costa, pelo emprego da importância de Cr\$ 8.094.733,34 (oito milhões, noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de abril de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00603
(Processo nº 02249/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de março de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Muaná, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, os Decretos nºs 04/85, de 07.06.85, 05/85, de 31.07.85, e 06/85, de 12.08.85 do Prefeito Municipal, que abrem crédito adicional suplementar.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00604
(Processo nº 02153/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de março de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, a Portaria nº 02/85, de 12.07.85, daquele Serviço, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.500.000 (cem milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00605
(Processo nº 02183/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de março de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por votação unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, o contrato de locação de serviços celebrado em 14.10.85 entre aquela Secretaria e o Sr. Antal Géza Horvath, que tem como objeto a execu-

ção, manutenção e assistência técnica das câmaras frigoríficas, bebedouros, geladeiras e produtos do Departamento de Saúde e Assistência, localizado à Travessa 14 de março, s/nº.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00606
(Processo nº 00443/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de março de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Salles, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Defêrer o cadastramento do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a Sra. Alda Maria Pereira Farias, em 16.09.85, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Presidente Médici, nº 2801, naquela cidade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de março de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1986.

PORTARIA Nº 100/86-CCM de 29 de janeiro de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02021/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata do Decreto nº 185, abrindo crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.900.000.

PORTARIA Nº 101/86-CCM de 29 de janeiro de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01709/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que trata do Decreto nº 044, abrindo crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000 e da Lei nº 051 autorizando o referido crédito.

PORTARIA Nº 102/86-CCM de 30 de janeiro de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01642/85, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que trata do Decreto nº 30 abrindo crédito Suplementar no valor de Cr\$ 95.000.000 e Decreto nº 31 abrindo crédito no valor de Cr\$ 85.000.000.

PORTARIA Nº 103/86-CCM de 17 de fevereiro de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01904/85, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que trata do Decreto nº 009/85, abrindo crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 144/86-CCM de 04 de fevereiro de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha Funcional do Servidor SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, Motorista, o tempo de serviço já prestado, no total de 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias.

PORTARIA Nº 148/86-CCM de 04 de fevereiro de 1986 - Determinar que as férias da servidora FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO FERRETE, Chefe de Divisão do Controle Financeiro e Orçamentário do Departamento de Controle Externo, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1986.

PORTARIA Nº 160/86-CCM de 14 de fevereiro de 1986 - Impor ao Auditor, JOSÉ GONÇALVES CHAVES, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do seu cargo, a partir de 30 de janeiro de 1986.

PORTARIA Nº 161/86-CCM de 14 de fevereiro de 1986 - Impor a Auditora, NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 75% (setenta e cinco por cento), do vencimento do seu cargo, a partir de 13 de fevereiro de 1986.

PORTARIA Nº 162/86-CCM de 14 de fevereiro de 1986 - Impor a Auditora, ELAINE THEREZINHA ZAHLUTH BASTOS, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 75% (setenta e cinco por cento), do vencimento do seu cargo, a partir de 13 de fevereiro de 1986.

PORTARIA Nº 169/86-CCM de 14 de fevereiro de 1986 - Dispensar a servidora SUELY BRASILEIRO BOTELHO, da função de Encarregada de Serviço-CM-NM-DAI-020.2, que ocupa nesta Con-

selho de Contas dos Municípios, em virtude de haver sido devolvida a repartição de origem.

PORTARIA Nº 180/86-CCM de 28 de fevereiro de 1986 - Tornar sem efeito a Portaria nº 111/85, que designou RAIMUNDO NO NATO COUTO VAZ para exercer a função de Encarregado de Serviço - CM-NM-DAI.020.1.

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE ABRIL DE 1986.

PORTARIA Nº 273/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha Funcional da servidora ELAINE THEREZINHA ZAHLUTH BASTOS, Auditor, o tempo de serviço já prestado, no total de 11 (onze) anos, e 10 (dez) meses, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 274/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha Funcional do servidor RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Chefe de Divisão, CM-NM-09, o tempo de serviço já prestado, no total de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 275/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Tornar sem efeito a Portaria nº 297/85, que elevou para 75% (setenta e cinco por cento), a gratificação de Tempo Integral da Funcionária ANTONIA DA SILVA BARBALHO, Auditor, deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 276/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Impor à Auditora, ANTONIA DA SILVA BARBALHO, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 50% (cinquenta por cento), da remuneração do seu cargo, a partir de 19 de abril de 1986.

PORTARIA Nº 277/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Tornar sem efeito a gratificação de regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento), de JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Assessor de Obras - CM-NS-04, deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 278/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Impor ao Funcionário JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Assessor de Obras - CM-NS-04, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 90% (noventa por cento), da remuneração do seu cargo, a partir do mês de abril de 1986.

PORTARIA Nº 279/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00380/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que trata do Decreto nº 041, abrindo crédito Suplementar no valor de Cr\$ 90.000.000.

PORTARIA Nº 280/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01923/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata do Decreto nº 182, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.926.263.

PORTARIA Nº 281/86-CCM de 03 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01885/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata do Decreto nº 181, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.000.000.

PORTARIA Nº 284/86-CCM de 08 de abril de 1986 - Impor à servidora MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIM, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidindo este percentual sobre a Remuneração correspondente ao cargo de Técnico de Controle Externo - CM-AC-021.1, a partir de 19 de abril de 1986.

PORTARIA Nº 285/86-CCM de 08 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02226/85, procedente da S.M.E.R. de Viseu, que trata da Portaria nº 05, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000.

PORTARIA Nº 286/86-CCM de 08 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01977/85, procedente do S.A.A.E. de Cametá, que trata do Decreto nº 856, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000.

PORTARIA Nº 287/86-CCM de 08 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00491/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que trata do Decreto nº 44, abrindo crédito suplementar no valor de Cr\$ 159.000.000.

PORTARIA Nº 289/86-CCM de 09 de abril de 1986 - Impor à servidora ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidindo este percentual sobre a Remuneração correspondente ao cargo de Agente de Mecanização e Apoio. CM-NM-054.1, a partir de 19 de abril de 1986.

PORTARIA Nº 293/86-CCM de 10 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00204/86, proceden-

tre

at

te da Prefeitura Municipal de Belém - D.M.E.R., que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 295/86-CCM de 11 de abril de 1986 - Tornar sem efeito, a partir de 19 de abril de 1986, a Portaria nº 331/85, que designou ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, para substituir IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA.

PORTARIA Nº 296/86-CCM de 11 de abril de 1986 - Designar, a partir de 19 de abril de 1986, o servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, para exercer o cargo de Técnico de Controle Externo - CM-AC-021.1, em substituição a ANTONIO SEVERINO FILHO, fazendo jus a todas as vantagens, inclusive a percepção da gratificação de 100% (cem por cento), de Tempo Integral, enquanto perdurar o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 298/86-CCM de 14 de abril de 1986 - Determinar que as férias do Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 15.04 à 14.05 de 1986.

PORTARIA Nº 299/86-CCM de 16 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00142/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 301/86-CCM de 24 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02231/85, procedente do S.A.A.E. de Curuçã, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 302/86-CCM de 24 de abril de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02317/85, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que trata dos Decretos nºs 621, 622, 623, 624, 625 e 619, abrindo créditos suplementares.

PORTARIA Nº 303/86-CCM de 30 de abril de 1986 - Designar a partir de 19 de maio, a servidora MARIA DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO BARROS, Agente de Serviços Auxiliares-CM-NM-DAL-020.3 lotada no Departamento de Controle Externo. G. Nº 13906

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.744

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1957/86,

R E S O L V E :
Conceder à funcionária ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, da Secretaria de Estado de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 04 (quatro) meses de licença-reposo, no período de 02.05.86 a 02.09.86, nos termos do art. 107 da lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.745

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1978/86,

R E S O L V E :
Considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 18.04.86, no qual a funcionária MARIA IVONILDE RAMOS, da Secretaria de Finanças, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.746

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1903/86,

R E S O L V E :
Considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 15.04.86, no qual a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Datilógrafa, classe Especial, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.747

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Adiar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, do Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria deste T.R.E., escaladas para 02 a 31-05-86, conforme Ato nº 3.604/85 da Presidência, garantindo o direito de gozá-las, oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.748

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar a funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, no exercício da função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação, para substituir a Chefe dos Serviços Gerais, durante o impedimento da mesma, em gozo de férias regulamentares, sem prejuízo da função de que é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 1986

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.749

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1979/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 18 a 30-04-86, no qual o funcionário CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, classe "Especial", deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.750

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2001/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 14 a 18-04-86 no qual o funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de maio de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARTO, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciadas ADELSTIDES CARNEIRO, brasileiro, solteiro, com 33 anos de idade, Marinhheiro de convés, residente à Trav. 7 de setembro, n. 5 D, Vila Our

pinteiro Pires, Cochoeirinha, Manaus, Estado do Amazonas, e FRANCISCO JOSÉ SARAIVA, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, segundo motorista marítimo, residente à Rua Amazonas, n. 5, Campina, Manaus, Estado do Amazonas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de abril de 1986

Fu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,
3ª Pretora Criminal da Capital. G.13934

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, 3º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de LABRÍCIO MACHADO DA SILVA, paraense, casado, mecânico, com 41 anos de idade, residente à Pass. Triângulo, nº 04, Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1986

Fu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª
Pretora Criminal da Capital.

VI - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, 3º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de EIMAR JOSÉ DOS SANTOS, cearense, solteiro, autônomo, com 30 anos de idade, residente no Conj. da Caba - Contorno Oeste, nº 022 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de abril de 1986

Fu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,
3ª Pretora Criminal da Capital. G.13934

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 4º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de RUBENS SALES JUNIOR, paraense, solteiro, motorista, com 26 anos de idade, residente à Trav. 14 de Março, nº 2484, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de abril de 1986

Fu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,
3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que a Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPIONA, 16ª Promotora Pública da Capital requereu o processamento de STUÉLI LOPES DA COSTA paraense, casado, motorista, com 25 anos de idade, residente à Trav. Djalma Dutra n. 54 bairro da Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º e 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir

da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de abril de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. G.13934

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, 2º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de CLAUDIONAR CARVALHO GAMA, brasileiro, paraense, casado, motorista, com 46 anos de idade, residente a Rua dos Mundurucus, nº 1780, bairro de São Braz, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de abril de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. PEDRO BATIST

TA DE LIMA, 4º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de RAIMUNDO SALES MANTO ALVES, paraense, paró, motorista, solteiro, com 28 anos de idade, residente na Rua Barão do Triunfo, nº 3802, Marçó, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de abril de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. G.13934

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, 3º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de ANTONIO FERNANDO PEDROSA KZAN, paraense, casado, comerciante, com 26 anos de idade, residente a Trav. Soares Carneiro, nº 631, Umarizal, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da

sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de abril de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que a Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, 16ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de DEOLINDO VIANA, paraense, casado, motorista, com 49 anos de idade, residente a Pass. 11 de Março, nº 02, Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital: para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de abril de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. G.13934

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

10ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (C. Penal) e Moacyr Bernardino Dias (C. Cível). Ausência justificada da Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Jaime Augusto Pereira (adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)
Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 21 de abril de 1986)

- 2 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Sebastião Magno Maciel (dra. Joselisa Kauffman)

Recorridos - Os mesmos.

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Turma julgadora: Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Romão Amoêdo Neto.

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

- 3 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - André Leão Pereira e Odil Leão Pereira (dr. Neomizio Lobo Nobre)

Recorrido - O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Calistrato Alves de Mattos.

Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (adv. Constantino A. Brauna)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Retirado de pauta para ser ouvido o órgão do M.P.

- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)

Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)

Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Manoel Rodrigues da Costa (adv. Wilson Velasco)

Apelada - Cobrás Administradora de Consórcio e Negócios Ltda. (adv. Carlos Balbino Potyguar).

Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Adélio Valente Pinto (adv. José Manoel R. Ferreira)

Apelados - Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha (adv. Miguel Brasil Cunha)

Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos

Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ivandir Siqueira Favacho (adv. Alberto Campos)

Apelado - I.B. Sabbá & Cia. Ltda. (adv. Antônio Lindoso)

Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos

Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Canuto Figueiredo Brandão e outros (adv. Waldemar F. Vianna)

Apelado - Soterra Ltda. (adv. Ophir Cavalcante)

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Calistrato Alves de Mattos e Des. Romão Amoêdo Neto.

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, analisando o agravado retido como preliminar, acolheu-o, reduzindo o valor da causa para 5.000

(cinco mil) cruzados. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)

Apelado - José Santos da Cruz (adv. Domingos Emml)

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Irene Brasil de Aragão (adv. Maria Adélia M. Oliveira)

Apelado - Manoel Pinto Rodrigues (adv. Mário Sérgio P. Tostes)

Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Calistrato Mattos.

Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu da apelação, mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Di Gregório Navegação Ltda. , Macêdo Indústria e Com. Metalúrgica

Ltda. (adv. Euler Aranha Martins e Paulo Klautau)

Apelados - Os mesmos

Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Revisora.

- 11 - Apelação Cível de Conceição do Araguaia
Apelante - Basílio Guarino dos Santos e outros (adv. Onaide Almeida)

Apelado - Humberto Corrêa Queiroz (adv. José Miranda)

Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos

Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

(Publicado no D. O. de 21 de abril de 1986)

- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Luciano da Silva Maia (adv. Carlos Balbino Potyguar)

Apelado - Elizabeth Jorge de Figueiredo (adv. Suzane Dias da Silva)

Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Revisora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(PA), 28 de abril de 1986

G.Nº 13839

GENÉS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

9ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 24 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida e Aurélio Corrêa do Carmo. Ausência justificada dos Desembargadores Stáleo Meneses e Nelson Amorim (este somente na parte Cível). Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

Abrindo a Sessão, o Desembargador Presidente tomou a palavra e referiu o falecimento, na cidade de São Paulo, do jornalista Rômulo Maiorana.

Apesar de não conhecê-lo pessoalmente, tampouco privar de sua amizade, lamentou o Des. Paiva Mello a perda de um vulto empreendedor para a imprensa da nossa terra e, ainda, o desaparecimento de um pai de família dedicado. Finalizou propondo que se fizesse inserir nos trabalhos da Câmara, um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, procedendo-se a devida comunicação à família do morto, à direção de suas empresas, e ao Sindicato de Jornalistas do Estado do Pará.

Pedindo a palavra, o Des. Ossiam Corrêa de Almeida declarou que, embora não fosse amigo pessoal do falecido conhecia-o por sua obra e através de referências de familiares residentes no Estado do Rio Grande do Norte, onde, temporariamente, teve domicílio o jornalista. Associação-se à manifestação proposta pelo Des. Paiva Mello e foi além, requerendo a suspensão dos trabalhos em homenagem à memória do morto.

Pediu a palavra o Des. Aurélio Corrêa do Carmo e, ao contrário dos demais, declarou-se amigo particular de Rômulo Maiorana, amizade essa, de todas as horas, e que, nos revezes da vida, lhe foi muito cara, não lhe faltando o amigo, com a solidariedade nas horas amargas. Acompanhou os demais colegas na proposição, ressaltando o espírito empreendedor do homenageado, seu dinamismo e sua reconhecida capacidade de trabalho. Finalizou dizendo não saber se suspender os trabalhos da Câmara fosse a melhor maneira de homenageá-lo, até porque a próxima quinta-feira cairá num feriado, 1º de maio.

A Procuradoria de Justiça, associou-se à manifestação.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recorrido - Edvaldo do Carmo Alcântara

Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo

Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.

Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos conheceu do recurso e lhe negou provimento sem prejuízo da identificação criminal se houver elementos para indicá-lo.

- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido - João Batista Albuquerque Rodrigues

Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo

- Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Paiva Mello e Ossiam Corrêa de Almeida.
- Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
 Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (dr. Antônio de Freitas Leite)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - Carlos Corrêa Gomes (dr. Joaquim Maria de Castro)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Penal de Castanhal
 Apelante - David Torres Lemos (dr. Raimundo Xavier de Souza)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Marluce Corrêa Viana e Enel - Engenharia S.A. (dr. Adherbal Meira Matos)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida, Revisor e Des. Aurélio do Carmo.
 Presidência: Des. Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento em parte à apelação interposta por Marluce Viana para reformar a sentença decretando a rescisão do contrato havido com Enel - Engenharia S.A., ficando a ré sujeita aos pagamentos antes indicados e mais o das custas processuais e honorários do advogado da parte vencedora, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e negou provimento ao recurso formulado por Enel - Engenharia S.A., pelas razões expostas nesse voto.
- 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hissamu Huenó (dr. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (dr. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciado - Domingos Diniz (dr. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Edmar Pereira de Souza (dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
 Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (dr. Márcal C. Vaconcelos)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Conceição do Araguaia
 Sentenciante - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Sentenciado - Francisco Carlioto Sampaio (dr. Manoel de Jesus A. Franco)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Aurélio Corrêa do Carmo e Ossiam Almeida.
 Presidência: Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso e reformou a sentença em exame, julgando improcedente o pedido, condenando o recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios da parte contrária, arbitrados em 20% sobre o valor da causa.
- 6 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco Bamerindus de Investimento S.A. (dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Apelado - Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (dr. Flávio Maroja)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível de Santarém
 Apelantes - Oswaldo da Silva Leme Júnior e esposa (dr. Efraim C. de Queiroz)
 Apelados - Vicente Nicolau Calderaro, esposa e outros (dr. Benedito F. da Silva)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Indel - Industrial Agro Exportadora Ltda. (dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)
 Apelado - Nicolo Pereira Gomes (adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 21 de abril de 1986)

- 9 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Esteves Mello Ltda. e Américo Iannino Soares (dr. Augusto Roberto Klau tau de Araújo)
 Apelado - Paulo Roberto Moraes (dr. Fernando Gonçalves)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 29 de abril de 1986

GENIS FREIRE
 Subsecretário do T.J.E. G.Nº 13839

10a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR ALMER DE LIMA PEREIRA.

Todos presentes

CÂMARAS CRIMINAIS

Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus - Impte: O advogado Neomizio Lobo Nobre a favor de Rui Mendonça Marques Neto.
 - Negaram a ordem, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Isaac Souza
 - Resolveram acolher a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves no sentido do julgamento ser convertido em diligência a fim do M.M. Juiz a quo remeter cópia da sentença proferida na ação de depósito, contra o voto do Exmo. Desembargador Paiva Mello que a desprezava.
- 3- Idem, idem - Impes: Os advogados Raphael Calda Lucas Filho e Raimundo Augusto e Silva a favor de Antonio Afrânio Fernandes.
 - Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS
 Dr. Felício Pontes

- 1- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Mary Moraes Monteiro (adv. José Carlos D. Castro)
 Reqd: O Juiz de Direito da 12a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

- Rejeitadas as preliminares suscitadas pelo litisconsorte passivo que funcionou no Mandado de intempestividade e de falta de objeto na Segurança, unanimemente, no mérito, concederam-na nos termos do voto do Relator; contra o voto do Exmo. Desembargador Aurélio do Carmo, tendo este pedido para retirar-se por alguns minutos a fim de atender a um chamado do Presidente do Tribunal.
- 2- Idem, idem, idem - Reqte: Paulo Martins Ramalho (adv. Joasil Machado Serrão de Castro e Silvío Ferreira de Almeida) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 - Negaram a segurança, à unanimidade, não votando por não ter assistido o Relatório do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
- 3- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente: Estaleiro Micom S/A (adv. João Batista Cavalcante) - Exceção: Juiz de Direito da 9a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida
 - Rejeitada a exceção, unanimemente
- 4- Idem, idem, idem - Excipiente: Maria Proença Figueira Gouvêa e outros (adv. Fernando Wanzeller) - Exceção: Juiz da 15a. Vara Cível - Relatora: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 14.4.86)
 - Acolhida a exceção, devendo o processo ser encaminhado a outro Juiz, unanimemente, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- 5- Idem, idem, idem - Excipiente: Victor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete de A. Alves e Hipólito Garcia) - Exceção: Juiz da 15a. Vara Cível - Relatora: Exma. Des. Lydia Fernandes (pub. no D.O. 14.4.86)
 - Acolhida a exceção, devendo o processo ser encaminhado a outro Juiz, contra os votos dos Exmos. Des. Christo Alves e Paiva Mello que a indeferiram.
 Neste julgamento, foi apreciado a questão da audiência do representante do Ministério Público nas exceções a pedido do Procurador Felício Pontes, tendo as Câmaras se manifestado por tal audiência, contra o voto da Exma. Des. Lidia Fernandes e, neste caso, do Exmo. Des. Ricardo Borges Filho e, tendo sido ouvido, no momento, o dr. Procurador de Justiça, que opinou pela procedência da exceção ora em julgamento.
 Luís Faria
 Secretário do TJE. G.Nº 13875

12ª Sessão Ordinária das 13s Câmaras Isoladas, realizada em 29 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Alberto Fernandes Macedo
 Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
 Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Ocyr Matos de Moraes
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Manoel de Cristo Alves Filho.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Cervasio Matias dos Santos
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - João Bosco da Silva Barbosa
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Turma julgadora: Desembargador Ricardo Borges Filho, Relator; Manoel de Cristo Alves e Oswaldo Pojucan Tavares.
 Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - João Bosco Araújo
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D. O. de 25 de abril de 1986)

- 6 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Val Tvo Mendes da Silva (dr. Hilário C. Monteiro Júnior).
 Recorridos - Os mesmos
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Christo Alves Filho.
 Decisão - Por maioria foi rejeitada a preliminar suscitada, contra o voto do Des. Ricardo Borges Filho, que não a conhecia, no mérito, também por maioria, deram provimento ao recurso voluntário para, reformando a decisão recorrida, conceder o salvo-conduto, para não ser fichado criminalmente, vencido o Des. Christo Alves, que negava provimento ao recurso.
- 7 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Raimundo Gomes Magalhães (dr. Antônio José do Nascimento)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Christo Alves.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial, por maioria, vencido o Des. Christo Alves, e deram provimento ao recurso voluntário para isentar o paciente do fichamento dactiloscópico.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rodomar Ltda. (adv. José Acreano Brasil)
 Agravado - Equimac - Equipamentos, Comércio e Representações (adv. Luzanira Formiga)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.
 Presidência do Des. Ricardo Borges Filho. Não participou do julgamento o Des. Manoel de Cristo Alves Filho.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

(Publicados no D. O. de 25 de abril de 1986)

- 2 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Paragominas
 Sentenciante - A MM. Juíza de Direito da Comarca
 Sentenciado - Fernando Santana Martins (adv. Casemiro O. Rodrigues)

de votos, acolher a preliminar de cerceamento de defesa apresentada pelo apelante e, em consequência, anular a decisão recorrida para que a Dra. Juíza instrua o processo ouvindo as partes e tes temunhas.

Belém, 15 de abril de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de abril de 1986.
Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.221
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS(DR. PAULO ÉRICO GUEIROS)
APELADO : IMPORTADORA OPLIMA LTDA.(DR.VASCO BORBOREMA)
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA - SÃO INTIMPATIVOS OS EMBARGOS DO DEVEDOR APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL, CUJOS DEZ DIAS SÃO CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA PENHORA. A OPORTUNIDADE PARA ALEGAR NULIDADES DO PROCESSO, DA CITAÇÃO E DA PENHORA, É AQUELA DENTRO DO PRAZO PREVISTO PARA A DEFESA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR, POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

BELÉM, 11 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE
DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 27 DE ABRIL DE 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.222
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: ADRIANA FERREIRA MARTINS OU MARIA ADRIANA MARTINS(DR.MARIA ELISA SAMPALO COSTA SALLES)
AGRAVADO : DÁRIO CARDOSO DA SILVA(DR. MOACYR GONCALVES PAMPLONA)
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA- CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRO / GRAU QUE INDEFERIU, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, O PEDIDO DE MAJORAÇÃO DE ALUGUÉIS RESPALDADO NO LAUDO DO PERITO DO JUIZ, FORMULADO NO CURSO DE AÇÃO RENOVATÓRIA PROPOSTA COM BASE NO DECRETO Nº. 24. 150/34.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DO JUÍZO "A QUO".
TEM-SE COMO INTEGRANTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 66, DOS AUTOS.

BELÉM, 17 DE ABRIL DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - PRESIDENTE
DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P.MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 27 DE ABRIL DE 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.223

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= FRANCISCA ALVES DE ALENCAR.(DR.JOSÉ DO CARMO S. MARTHA).
APELADO=GUILHERME DIAS ATAÍDE.(DR. DJALMA CHAVES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE - PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE NÃO ILIDIDA. - PRESUME-SE SINCERO O PEDIDO DE RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE, QUE NÃO POSSUI IMÓVEL PARA MORADIA PRÓPRIA.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade

de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 15 de abril de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.224

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDA=EDILMA SUELY GOMES DIAS.(DR.JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AMEAÇA DE COAÇÃO ILEGAL-CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS A PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 18 de abril de 1986.

(a) DES. CRISTO ALVES FILHO-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.225

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO=EMÍLIO CAMACHO BAENA.(DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 22 de abril de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES -Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 071/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25.04.86.

OFÍCIOS:

Nº 095/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 027/85-DPF/2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 25.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 097/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 04/86-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 098/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 032/85-DPF/2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 075/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação (faz), ref. Proc. 21.345
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : Rosival Cardoso Calil
Adv. : Dr. José Ney S. Mendes
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 29.292
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : João Gualberto dos Santos Silva
Assunto : Solicita encaminhamento ao Egrégio Conselho da Justiça Federal do requerimento em que requer exoneração
DESPACHO : Como requer. Belém, Pa, em 25.04.86.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nº : 2.857
Exequente: I A P A S
Adv. : Dr. Edvan Coutinho
Executado: Curtume Gurjão S/A
DESPACHO : Sobre o alegado à fl. 29, diga o "r." Procurador da República. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 19.846

Exequente: I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Executado: Comércio de Madeiras Aparecida do Norte Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 24.157

Exequente: Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executada: Yamada Importação e Exportação Ltda.
sentença : Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como executada, a Fazenda Nacional e, como executada, a firma Yamada Importação e Exportação Limitada, não sem antes o levantamento da penhora, o que ora determino. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.835

Exequente: I A P A S
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executada: Importadora e Exportadora São Jorge Limitada e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:

Proc. nºs: 4.867 e 6.805
Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Executados: Vitor Corrêa da Silva e outros e João Climaco de Araújo e outros
DESPACHO : Digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República, sobre o pedido de desistência. Belém, Pa, em 25.04.1986 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 11.715

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados: Expedito Barroso dos Santos e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento do arresto e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, Expedito Barroso dos Santos, Aurélio Carneiro Pinto e Francisco Chagas Costa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 11.717

Exequente: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Executados: Antonio Abrão da Silva e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 16. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 16.428
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 Executado: João Humberto de Azevedo
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de fl. 31. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 20.380
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Paulo Eduardo Furtado
 Executado: Medeiros & Andrade Ltda.
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de fl. 23. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 21.031
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Paulo Eduardo Furtado
 Executado: Izaltino de Souza Calderaro
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o requerimento de fl. 35. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 30.062
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Edgar Loras Oyola e outro
 Adv. : Dr. Paulo Rôla
 DESPACHO : O fato de caber ao arrendatário comunicar ao arrendante, proprietário do bem apreendido, a apreensão do mesmo, não o torna sem legitimidade ativa para demandar a restituição do objeto, atento que na forma da cláusula décima terceira do Contrato de "leasing", é sua obrigação adotar as providências cabíveis para manter o bem livre de qualquer ônus, inclusive apreensão. Assim sendo e diante de que se contém no bojo destes autos, onde não figura como iniciado o postulante de fl. 81, defiro e peço de restituição do veículo descrito no auto de apreensão de fl. 24, pedido esse objeto de requerimento de fl. 81. Faça-se a sua entrega, mediante termo nos autos, se por outro motivo não deva permanecer apreendido. Intime-se. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Proc. Nº : 30.055
 Impetrante: Raimundo Antonio Veloso
 Adv. : Dr. Raphael Lucas Filho e outro
 SENTENÇA : Vistos, etc... Assim sendo, Nego a presente ordem de habeas corpus.
 Communique-se. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 25 de abril de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA:

Proc. Nº : 30.148
 Requerente: Odineia Moreira Raiol
 Adv. : Dr. João Paulo de A. C. Alves
 DESPACHO : Intime-se a Supl., na pessoa do seu procurador judicial, para trazer aos autos os elementos de prova a que se reporta o ilustrado Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 25.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 25.04.86

Petição da: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
 Assunto: Requer a extinção das Execuções Fiscais constantes dos Procs. nº 29742, 29754, 29819, 30024, e 30040, face ao cancelamento da inscrição da dívida. N. A. Conclusos. Belém, 25/04/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.771
 Impte: Valdemar Hannemann e outros.
 Advogado: Dr. João Afonso Borges.
 Impto: Delegado Regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
 DESPACHO: Junta-se cópia da sentença proferida nos autos de Interdito Proibitório intentado pelos Impetrantes contra a Fundação Nacional do Índio e a União Federal (Proc. nº 18554), e, em seguida, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 25/04/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 13.018

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
 O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal das Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital de intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal nº 13.018, movida pela Justiça Pública contra JORGE ROBERTO DA SILVA ROCHA - brasileiro, paraense, casado, Militar, nascido a 23 de abril de 1956, filho de Zelina da Silva Rocha, residente à Passagem Republicana nº 12, Vila da Barca, Telegrafo, nesta cidade - condenado, por sentença proferida em 30 de maio de 1984, a pena de um (1) ano e oito (8) meses de reclusão, e multa de um cruzado (Cz\$ 1,00), bem como nas custas processuais, como incursor nas sanções do art. 155, c/c o art. 51, § 2º, do Código Penal; sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E porque o aludido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA-O pelo presente edital, para comparecer à sede do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia vinte e cinco (25) do mês de junho do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade sob as condições que lhe foram impostas por este Juízo; ficando desde já cientificado de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Cilda Moreira Maués, Auxiliar Judiciário, da Titilografia. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo.
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal das Execuções Penais (G. Reg. nº 13900)

REF. PROCESSO Nº 27.267

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 27.267 - movida pela Justiça Pública contra AMADEU ÂNGELO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, filho de Raimundo Ângelo da Silva e Ariolina Ângelo da Silva, residente no Km-92; CARLITO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, filho de Eusebio de Souza Santos e Rosalina Maria dos Santos, residente no Km-99; ANTONIO BAIISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Batista dos Santos e Maria Júlia da Conceição, residente no Km-85, Lote 10, Gleba 25; CÍCERO ANTONIO MAIA, casado, brasileiro, auxiliar administrativo, filho de Antônio Lopes Maia e Maria Ceci Maia, residente no Km-99; DEMÉTRIO STELMASCHUK, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Ludomiro Stelmastchuk e Miroslava Zayatz Stelmastchuk, residente no Km-95; EDMILSON RODRIGUES NUNES, brasileiro, casado, mecânico industrial, filho de Antônio Damasceno Rodrigues e Maria da Conceição Nunes, residente no Km-92; KATSUHIKO KAWAI, brasileiro, casado, técnico agrícola, filho de Osami Kawai e Matsuko Kawai, residente no Km-90, Agrovia Mediciândia; RUFINO CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado, filho de Clemente Pereira de Souza e Ercília Cardoso de Souza, residente no Km-92, CONAM, Vila Pacal; HÉLIO GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Gedeon Temóteo de Carvalho e Alvínia Gonçalves de Carvalho, residente no Km-98; EGÍDIO DEALMO BARTH, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Inácio Barth e Petronila Gosalier, residente na Gleba do Km-75; ANTONIO ALEXANDRE DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Alexandre de Melo e Clara de Jesus, residente na Gleba 29, lote 9, Km-94; EZEQUIEL TIMÓTEO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Gedeon Timóteo de Carvalho e Alvínia Gonçalves de Carvalho, residente no Km-96; RAIMUNDO NONATO DOS REIS, brasileiro, casado, eletricitista, filho de João José da Silva e Maria das Dores Vieira do Nascimento, residente no Km 92; FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, serralheiro de moenda, filho de Raimundo Martins e Antonia Gomes da Silva, residente no Km-92; PEDRO LOPES DA COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Napoleão Ferreira da Costa e Maria Lopes da Costa, residente no Km-92; GEDEON TIMÓTEO DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Timóteo de Carvalho e Luzia Porto de Carvalho, residente no Km-96; JOSÉ REGINALDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria José da Conceição, residente no Km-92, Hotel da Usina; ZENILDO FLEISCHMAN, brasileiro, casado, agricultor, filho de Wilbaldo Fleischman e Ernestina Fleischman, residente no Km-108; AIRTON GUSTAVO STORCH, brasileiro, casado, lavrador, filho de Daniel Storch e Rosa Lourenço Storch, residente na Gleba 29, lote 11, Km-95; ANTONIO JOSÉ NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, filho de Manoel P. da Silva e Francisca N. da Silva, residente no Km-92; OSVALDO CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Edmundo Cavalcante de Oliveira e Antonia de Souza Sampaio, residente no Km 90, Vila Mediciândia; NEHEMIAS COSTA DE CASTRO, brasileiro, casado, chefe de destilaria, filho de Carlos Culsom de Castro e Creuza Maria de Castro, residente no Km-92; JADIR TEIXEIRA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Elsa Vitória Teixeira, residente no Km-97; JOACI JERÔNIMO DE MELO, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, filho de João Jerônimo de Melo e Luzia Azevedo de Melo, residente no Km-92, Vila Pacal; JAMAL RODRIGUES FREIRE, brasileiro, casado, operador de breque, filho de José Rodrigues Freire e Maria Odete Freire, residente no Km-90; LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Teixeira da Silva e Joaquina Teixeira da Silva, residente no Km-85; BERNARDINO DE SOUZA CELESTINO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Maurício José Celestino e Orçila Procâmia de Souza, residente no Km-85, Gleba 27, Lote 26; JOSÉ LÚCIO ALTIERI, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Altieri e Ercília Altieri, residente no Km-86; LOURIVAL LAMBERT, brasileiro, casado, agricultor, filho de Eduardo Lambert e Aurea Maria do Espírito Santo, residente no Km-70; ALCINO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Arlindo Nunes da Silva e Carmelina Gomes da Silva, residente no Km-90, todos na Rodovia Transamazônica, Município de Altamira-PA; JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO, brasileiro, torneiro mecânico, filho de Manoel Nascimento e Maria Antonia do Nascimento, residente à Rua Djalma Dutra, s/nº; MANOEL FERREIRA SOARES, brasileiro, casado, agricultor, filho de Floriano Vicente Ferreira e Josefa Antonia Soares, residente à Travessa 13 de Maio, 702; JOÃO LOPES DA COSTA, brasileiro, casado, soldador, filho de Napoleão Ferreira da Costa e Maria Lopes da Costa, residente à Vila Djalma Dutra, s/nº, os

três últimos na cidade de Altamira/PA, acusados da prática dos crimes tipificados nos arts. 157, § 2º, I e II, e 180, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido. CITA-OS pelo Presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia vinte e sete (27) de junho vindouro, às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de trinta dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, João Batista de Souza, Técnico Judiciário, o datilografei; e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 13.899)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Doutora LUCIA DE C. SEQUIN DIAS CRUZ.
 ESCRIVÃO: KOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1986

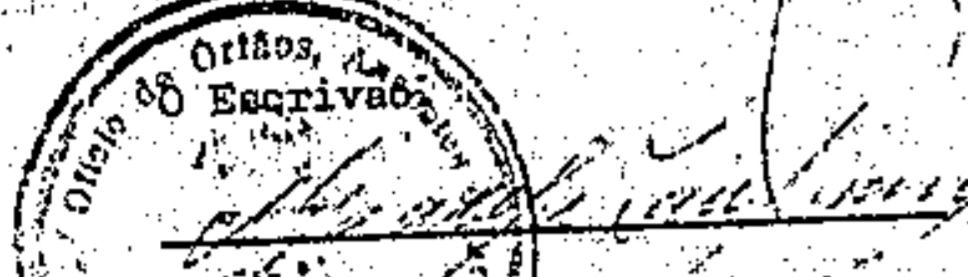
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.509/86). AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Issac Barcessat. Réu: GENTEL-Grupo Estrela do Norte Ltda. Despacho: "Expeça-se o competente mandado de citação." Advogado: Dr. Djalma Chaves.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.512/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Parabelém Automóveis Ltda. Executada: Construtora Santa Paula Ltda. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório." Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.506/86). INTERPELAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Deuzamar Lima Ramos. Requerido: Francisco Ermínio Cavalcante Sá. Despacho: "Notifique-se nos termos do pedido." Advogado: Dr. Milton F. Chagas.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.501/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Francisco Sandoval Holanda Bezerra. Ré: Dilma Ferreira de Matos. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório." Advogado: Dra. Marialva Pereira de Souza.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.511/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Francisco Brasil Monteiro. Requerido: Luiz Cláudio Salameh Braga. Despacho: "Expeça-se o competente mandado de notificação." Advogado: Dra. Chaimel Witne Coutinho.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.508/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Saturnino Freitas Matos. Executada: E. R. Arcanjo Supermercado. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.802/85). AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA POR ATO ILÍCITO EM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Autor: Francisco Araújo de Oliveira. Réu: INTERSELL S/A-Empreendimentos e Participações. Despacho: "Diga o réu quanto à certidão do Sr. Escrivão." Advogados: Dra. Djalma de Oliveira Farias e José Paulo Barbosa.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.766/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: INTERSELL S/A-Empreendimentos e Participações. Executado: Francisco Araújo de Oliveira. Despacho: "Cite-se quanto à promissória de fls." Advogados: Dra. Djalma de Oliveira Farias e Armando Soutello Cordeiro.
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.836/85). AÇÃO DE ARGUIÇÃO DE FALSIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO. Autor: Francisco Araújo de Oliveira. Ré: INTERSELL S/A-Empreendimentos e Participações. Despacho: "Nomeie perito o Dr. Paulo Ricci, que deverá prestar o compromisso legal e proceder a perícia solicitada. Arbitro os honorários em Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados). Indique as partes, assistentes técnicos." Advogados: Dra. Djalma de Oliveira Farias e Armando Soutello Cordeiro.
- 1ª. Vara Cível - Órfãos. (Proc. nº 2.063/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE PARTILHA. Autora: Maria Onilda Silva Ramos. Réus: Cécias Silva Ramos e Leonel dos Prazeres Capela. Sentença: "Farte Final." É C RELATÓRIO. Decididos: Sua dinâmica processual, na íntegra, o autor apresenta suas provas. O réu tem a sua oportunidade com a contestação. No depoimento, digo, no despacho saneador o Juiz suprime as falhas existentes no processo, iniciando-se, também, a fase probatória, marcada a apuração da prova pericial se requerida e a fixação posterior da audiência de instrução e julgamento que, encerrada faz o processo caminhar para a sua fase final, com a sentença. Nada se justifica, portanto, que esse rumo seja alterado, a quando alterado o para melhor, visando a economia processual, com o julgamento antecipado da lide, dadas as suas circunstâncias. In casu o processo foi lamentavelmente tumultuado, com uma série de marchas e contra-marchas, até certo ponto injustificáveis, dada a vnia, Cu autos dão notícia do pedido de partilha. Juntou-se aqui tudo,

0675

menos a tão decantada partilha. Assim não nos seria possível decretar a nulidade de um ato que não se sabe qual era, qual o seu conteúdo e as suas características e que deveria ter sido juntado pela autora. Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação, por absoluta ausência de objeto, custas e honorários de 20% pela autora (sucumbência). Publique-se e registre-se." Advogados: Drs. Dilma Galvão Martins, Soraya Badih Abul Hosen.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.457) AÇÃO DE DESPEJO. Autora: A Loja Maçônica Harmonia nº 08. Réu: Alcy Casto. Branco Diniz. Despacho: "Diga o autor quanto à contestação." Advogados: Drs. Regina Ferreira Vaz e José de Souza Forte Filho.

Belém, Pa. 29 de Abril de 1986.



RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DE PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Antônio Maria Rodrigues de Almeida. Réu: José Maria Pina Simões. Despacho: "Sejam estes autos remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos Julgadores." (29.04.86) Advogados: Drs. Gilson de Oliveira Souza, Lindalva de Nazaré Rodrigues/ de Almeida.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTARIO. Inventariante: Armando da Costa Simões. Inventariante: Rosa / Graça da Silva Terra Simões. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 92, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, os herdeiros e o representante do Ministério Público." (29.04.86) Advogado: Dr. José Neves Duarte dos Santos, Pedro José / Martin de Melo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Elza de Vasconcelos Braga. Ré: Jacinta da Costa Borges. Despacho: "Cite-se." (29.04.86) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda., Roberto / Cordeiro Gerumdi e Wilson Frugeri Marinho. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 40, diga a devedora Universal - Comércio, Indústria e Exportação Limitada, no prazo de cinco (5) dias." (29.04.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da / Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: José Duarte. Inventariante: Maria Helena / Azevedo Duarte. Despacho: "Sobre os valores atribuídos, no pedido de fls. 2/4, aos imóveis que integram o monte partível, diga a Fazenda Pública Estadual." (29.04.86) Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Herança de Lourival Barta Penalber. Requeridos: Ernani Augusto Andrade Berbari e Maria Batista Berbari. Despacho: "Sejam citados, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, os requeridos, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo contestarem o pedido de fls. 2/3, indicando as provas que pretendem produzir, podendo, apenas, alegar as matérias constantes dos três itens do parágrafo único do artigo / 420 do mesmo diploma legal já referido." (29/04/86) Advogado: Dr. Fernando de Sá e Souza.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTARIO. Inventariante: Joaquim Nunes de Almeida. Inventariante: Ana / Maria de Almeida Cavalcante. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 369, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (29.04.86) Advogados: Drs. Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria da Glória Neves do Carmo. Sentença: "Vistos, etc. Considerando o disposto no artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 19, em consequência do que declaro extinto este processo da Execução Hipotecária que, no valor de R\$1.619.731, Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial propôs contra Maria da Glória Neves do Carmo. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (29.04.86) Advogados: Drs. Maria de Nazaré Pereira, Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedor: Espólio de José Maria Santa Brígida de Souza. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 98/99, diga a credora." / (29.04.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Maria Luciola Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Fusako Maeda. Despacho: "Sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo demonstrativo do saldo devedor da devedora." (29.04.86) Advogados: Drs. Adalberto Marcio Neto, Maria Glória Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventariante: Claudomira Frazão de Almeida. Inventariante: Maria Igneis Almeida Messias Santos. Despacho: "Considerando Válicas as razões expostas em a manifestação de fls. 47, chamo o processo à ordem para, anulando, a partir do termo de fls. 42 verso, inclusive, todos os atos nele praticados, determinar que a inventariante, desde logo, venha de prestar, novamente, as suas primeiras declarações, das quais deve ser lavrado, na forma da lei, o competente // termos." (29.04.86) Advogados: Drs. Franklin Rabêlo da Silva, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: Francisco Romulo Lima Moraes e Graziema Coelho de Melo e Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 11, determinando seja expedido o competente ofício." (29.04.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL (DIGO / REVISIONAL) DE ALUGUEL. Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: ROSEMIRO ALBERTO RODRIGUES. Despacho: "Sobre o documento de fls. 32, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (29.04.86) Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira.

Belém-Pá. 29 de abril de 1986

O Escrivão,

Odôn Gomes da Silva
ODON GOMES DA SILVA
ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILÍEAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 06/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Ivan Borges Jacob

- Fátima Nazaré Araújo Jacob
Adv: Walfir P. de Oliveira
DESP: A Conta.

Proc. nº 22/83 EXECUÇÃO
Ex: Banco do Brasil S/A
Adv: Célio S. de Souza
Ex: Valber Botelho Godinho
Adv: Vaniza Botelho Godinho
DESP: A Conta.

Proc. nº 593/83-A REAJUSTE DE P/ALIMENTÍCIA
Req: Maria da Conceição de Andrade Bacelar
Adv: Francisco P. Brasil Filho
Req: Haroldo Costa Ribeiro
Adv: Luiz da Cruz Loureiro
DESP: Manifestem-se as partes e o M.P. sobre o cálculo.

Proc. nº 131/86 CONV. D/SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO
Req: Guilherme Santos de Sant'Anna
Adv: Jamille Hedwiges Naif Bastos
Req: Darcy Rissinio Ferreira da Silva Sant'Anna
DESP: I - Ouvi os requerentes os quais assinaram a inicial e concordaram com os seus termos. II - Lavra-se o termo de ratificação. III - Ao M.P. e depois contados e conclusos.

Proc. nº 178/86 EXECUÇÃO
Ex: Sebastião Paulo do Nascimento
Adv: Eridina Borges Paulo
Ex: Jovito Trindade Lopes
Adv: Antonio Carlos T. de Oliveira
DESP: A conta, devendo o Sr. Contador obedecer o D.L. nº 2284/86, quanto ao débito em cruzado, arbitrado os honorários advocatícios em 10% do débito.

Proc. nº 150/86 EXECUÇÃO
Ex: Cooperativa Central d/Prod.R. de M.Gerais
Adv: José Maria de L. Costa
Ex: Fortaleza Comércio de Estivas Ltda
DESP: Cite-se, observado quanto ao cálculo do débito o disposto no D.L. nº 2284/86.

Proc. nº 137/86 DESPEJO
Aut: Marinaldo de Souza Cardoso
Adv: Adalberto G. Neto
Ré: Lucila Lopes da Silva
Adv: José Maria Pereira da Silva
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 525/85 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Harold Stocessel Sadalla
Adv: Aluisio Maira
Réu: Artur Rodrigues Moraes

Adv: Wilson Gaia Farias
DESP: Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 224/86 EXECUÇÃO
Aut: Jacilda Silva
Adv: Vânia L. Cucco Sampaio
Réu: Francisco Paulo Pamplona Barroso
DESP: Os documentos que acompanham a inicial não estão revestidas de obrigação líquida e certa que estejam em execução de fazer, devendo a autora no prazo de dez (10) dias corrigir a inicial.

Proc. nº 138/86 DESPEJO
Aut: Henrique Antunes Montenegro Duarte
Adv: Otávio A. N. L. de Salles
Ré: Nair da Costa Pinto Marques
DESP: A Conta.

Proc. nº 200/86 DESPEJO
Aut: José Espedito de Magalhães
Adv: Marcos Nahon
Réu: Fernando Roberto Vasconcelos Chaves
SENT: Vistos etc. Homologo a desistência manifestada pelo autor José Espedito de Magalhães, ficando extinto o feito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Decorrido o prazo legal, paga-se custas, de-se baixa na distribuição, desentramem-se os documentos que instruem a inicial e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 533/85 BUSCA/APREENSÃO
Aut: Financiadora Volkswagen S/A
Adv: Haroldo S. Silva
Réu: Cergivaldo P. Bezerra
SENT: Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, ficando extinto o processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C., face a desistência de fls. 12. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 149/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Tropical-Cia. de Cred. Imobiliário
Adv: João José Maroja
Ex: Júlio Henriques dos Santos Fidalgo
SENT: Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 19, pela autora TROPICAL-Cia. de Crédito Imobiliário, convalidando o contrato de financiamento nos termos da Lei nº 5.741/71, feito com o duplicado Júlio Henrique dos Santos Fidalgo, restando extinto o processo. Decorrido o prazo legal, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos após o pagamento das custas. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 38/85 EXECUÇÃO
Ex: Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Adv: Wilson A. Bentes
Ex: Carlos Castro
Adv: Afonso M. de L. Barral Monteiro

SENT: Vistos etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Construmaq-Engenharia e Equipamentos, contra Carlos Castro, face ao pagamento manifestado e representado pelo termo de pagamento de fls. 46, nos termos do item 1, do art. 794, do C.P.C. De-se baixa na distribuição, e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Proceda-se ao levantamento da importância depositada em CadeNeta de Poupanga, com obediência à Lei. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 09/86 DESPEJO
Aut: Heliana Maria de Azevedo Chaves
Adv: Humberto M. Mendonça
Réu: S.B.P.-Seleção de Búfalos do Pará S/A
Adv: Lillian Neves Leão de Salles
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e em consequência decreto o despejo da firma S.B.P.-Seleção de Búfalos do Pará S/A., devidamente representada por seus sócios Artur Lobato Pranterá e Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende, do imóvel que ocupa a Av. Alcindo Cacela nº 544, de propriedade da autora Heliana Maria de Azevedo Chaves, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios já fixados em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. nºs. 593/83; 22/83; 33/85; 525/85; 533/85; 06/86; 129/86; 137/86; 138/86; 149/86; 150/86; 178/86; 200/86.

6ª VARA
Proc. nº 615/68 - Reintegração de Posse
Luna Bensimon
Antonio Ximenes

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc. nº 53/86 - Consignação em Pagamento
Aluádyr Monteiro
Flávio Gabriel de Andrade

Proc. nº 69/86 - Inventário
José Carlos de Oliveira
Ernestina Carneiro Oliveira

Proc. nº 117/86 - Separação Consensual
Irene José Santos Lima
Maria Mazarello F. V. de Lima

Proc. nº 162/86 - Separação Consensual
José Antonio A. dos Santos
Maria de Fátima H. dos Santos

Proc. nº 117/85 - Falência
Ind. Tintas E. B. do Campo Ltda
Distribuidora de Tintas Ltda

Proc. nº 15/83 - Falência
Ind. Eletromecânica Balestro
E. Von Grapp

RECEBIDOS

Proc. nº 431/80 - Arrolamento
Ilda Martins Rodrigues
Adv: José Moreno Brasil

Francisco Solano Rodrigues
Proc.nº 338/83 - Nunciação de Obra Nova
Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda
Centro Cultural Brasil Estados Unidos
Proc.nº 92/85 - Execução
Rosalba Regis Nunes
Agostinha Costa Nunes e outro

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc.nº 211/86 - Despejo
Carmen Amaral Acatuassu Nunes
João de Deus da Silva
OBS: Entregue ao Of: Bandeira.
Proc.nº 209/86 - Carta Precatória
Oriunda de Ribeirão Preto S.P. p/intimar Joaquim
Pereira Telles na ação de redução de pensão m/
Izabel V. Telles e outra.
OBS: - Entregue ao Of: Cícero.

RECOLHIDOS

Proc.nº 227/85 - Despejo
Joaquim Pereira da Silva
Raimundo Conceição Silva e s/mulher
Proc.nº 203/86 - Indenização
Auto "W" Ltda
Antonio Salazar Rodrigues de Andrade
Proc.nº 212/86 - Despejo
Liana Rita Magno Marques de Moraes
Jorge Amarty Maia Nunes

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO TRINDADE - 7º OFÍCIO

REMETIDOS

Proc.nº 802/68 - Desquite Litigioso
Raimunda Siqueira Alves
João de Brito Alves
Proc.nº 731/71 - Desquite Amigável
Eurico Paixão Alves
Joseph de Queiroz Alves

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 230/86 - Despejo
Guilherme Vieira
Adv: - Aluisio Meira
Maria das Graças Tavares Brasil
DESP: - A. Cls. Valor Cz\$- 1.876,67
Proc.nº 231/86 - Consignação em Pagamento
Luiza Helena Pacheco
Adv: - Soter Oliveira Sarquis
Valdir Alves de Oliveira
DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-550,00
Proc.nº 232/86 - Separação Judicial
Rosemro Salgado Canto Filho
Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Valdelina Sabino dos Santos Canto
DESP: - A. Cls. Valor Cz\$-100,00
Proc.nº 233/86 - Execução
José Brito da Costa
Adv: - Fernando Wanzeller
Maria Altamira dos Santos
DESP: - Cite-se... Valor: Cz\$-132,50
Proc.nº 234/86 - Execução
Econômico S.A., Cred. Financ. e Inv.
Adv: - Ana Maria Franca Barros do Carmo
Emílio Barrada Coelho e outro
DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$- 11.638,88
Proc.nº 235/86 - Execução
Econômico S.A., Cred. Financ. e Invest.
Adv: - Ana Maria Franca Barros do Carmo
Cleonilda Nunes de Lima
DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$- 31.646,95

A U D I Ê N C I A

4ª VARA

Proc.nº 09/86 - Despejo
Heliana Maria de Azevedo Chaves
S.B.P.-Seleção de Búfalos do Pará S/A
OBS: - Julgou procedente a ação e em consequência
decretou o despejo da firma S.B.P.
Proc.nº 38/85 - Execução
Cosntrumaq-Engenharia e Equipamentos
Carlos Castro
OBS: - Julgou extinta a presente execução.
Proc.nº 149/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Cia. de Cred. Imobiliário
Júlio Henrique dos Santos Fidalgo
OBS: - Homologou por sentença a desistência mani-
festada às fls. 19.
Proc.nº 533/85 - Busca e Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
Cergivaldo P. Bezerra
OBS: - Homologou por sentença a extinção do proces-
so.
Proc.nº 200/86 - Despejo
José Espedito de Magalhães
Fernando Roberto Vasconcelos Chaves
OBS: - Homologou a desistência manifestada pelo
autor.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA

Agostinha de Jesus Junior, por seu advogado dr.
Eurico F. de Moura, prestando contas dos predios
alugados, no Inventário de Antonio José Junior.
Janile Hedwiges Naif Bastos, advogada, requerendo
juntada de substabelecimento na ação de Conversão
de Divorcio requerida por Guilherme Santos de San-
ta Anna e Darcil Resassio Ferreira da Silva.
Antonio Soares Silva Filho, por seu advog do dr.
José Maria Paes Lourinha, requerendo transforma-
ção da ação de Depósito em ação Ordinária de In-
denização movida contra Unibanco S/A.
Cobrás S/A, por seu advogado dr. Rubem Conde de
Almeida, requerendo juntada de doc. de entrega de
mercadorias na ação de execução movida contra Má-
rio José de Oliveira Peixoto.
Of.nº CT.FJU-327/86, de 22/4/86, da Telecomunica-
ções do Pará S/A, informando sobre o terminal tele-
fônico penhorado na ação de execução que Benedito
Carlos Batista Nunes move contra Rubem Bertoldo /
Gomes.

DESP: J. aos autos.

Of.nº CT.FJU-325/86, de 22/4/1986, da Telecomuni-
cações do Pará S/A, informando sobre o terminal te-
lefônico penhorado na ação de execução que Agroban-
co-Banco-Agropecuario S/A move contra Fernando Ma-
galhães Meireles.
DESP: N.A. Clp.

Nair da Costa Pinto Marques, por seu advogado dr.
Antonio Vaz de Castro, apresentando contestação na
ação de Despejo que lhe move Henrique Antunes Mon-
tenegro Duarte.

Luiz Siqueira Magalhães, por seu advogado dr. José
Bernardes Chaves, expõe e requerendo seja feita
o depósito na ação de consignação em pagamento mo-
vida contra Laurindo dos Santos Banha.

Domingos de Jesus dos Santos Perez, por seu advoga-
do dr. Paulo R. de S. Meira, requerendo o levanta-
mento da quantia depositada na ação de consignação
em pagamento movida por Fernando Fernandez Pereira
Jovito Trindade Lopes, por seu advogado dr. Antonio
Carlos T. Oliveira, requerendo juntada de procura-
ção na ação de execução que lhe move Sebastião Pau-
lo do Nascimento.

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1986
CARTÓRIO FERRAS - 5º OFÍCIO

5ª Vara - Processo nº238.90.86- EXECUÇÃO FORÇADA -
Exequente: BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO S/A
adv. Ana Maria Franca B. do Carmo - Executados:
A. B. SANTOS & CIA. LTDA. e MARIA BRASILEIRA
NEVES DOS SANTOS (adv.) - Despacho: "A.Cite-se"

5ª Vara - Processo nº239.9106- EXECUÇÃO FORÇADA -
Exequente: ECONOMICO S/A - CRÉDITO FIDUCIÁRIO
E INVESTIMENTO adv. Ana Maria Franca B. do
Carmo - Executados: ALEMAR DIAS RODRIGUES e JOA-
QUIM LAURO DOS SANTOS (adv.) - Despacho: "A. Cite-
se. Em 28 - abril 1986 a) Albanira Lobato -
Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº174.16.86- DESPEJO - Requeren-
te: BALCIOR CAMILO BRASIL adv. Moacir Kotais
Filho - Requerido: DELIA APARECIDA BARROS (adv.) -
Despacho: "O art. 10 da lei 6.649/79 não possui
itens II e V conforme fundamento da inicial.Rece-
beo o pedido para processamento mediante o rito
ordinário ex vi art.292 § 2º do C.P.C. - Expe-
ça-se o competente mandado e cite-se."

5ª Vara - Processo nº236.21.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONSENSUAL - Requerentes: JARBAS LITO DE SOUZA
FORTE e JOANA D'ARC DEMARCHELLO LOMCO adv. Raimun-
do Rubens Magundes Lopes - Despacho: "A. Designo
o dia 08 de maio de 1986 às 9,30 horas para a
realização da audiência prévia intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 104/03/84 - ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: RENEE DA SILVA GLUCK PAUL E CUIROS
adv. Alirio Franco Daguer - Despacho: "Chamo a
ordem os presentes autos e determine o cumpri-
mento das seguintes providencias:- o cumprimen-
to das diligencias ordenadas pelo Ilmo. Dr. re-
presentando do k. Lúbcio à fls. 13 ex vi art.
1041 do C.P.C. - Tome-se por termo o compromi-
so e declarações da suplicante. após. Conclusos.
Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº08.01.86 - SEPARAÇÃO NÃO CON-
SENSUAL - Requerente: ANGELA LILIA VILLACORRA
FERREIRA adv. Maria do Socorro L. dos Santos Silve-
ira - Requerido: ERICO FERREIRA (adv.) - Despacho
' saneador: "Vistos, etc... Tratam os presentes au-
tos ação de "operação judicial proposta na con-
formidade do art. 5º da lei 6.515/77. Recebido o
pedido pela exma. Dra. Juiza substituta fo-
ram tomadas as providencias para a citação do su-
plicado mediante a expedição de edital, tendo de-

5ª Vara - Processo nº08.01.86 - decorrido o prazo
legal sem oferecimento da contestação. Atuo
no feito o Ilmo. Dr. curador de ausentes em cum-
primento do requisito estabelecido pelo art. 9º
item II do CEC. e o Ilmo Dr. "representante do M.
Público. Inexistindo nulidades a sanear ou pro-
nunciar, dou por saneado o presente processo e
facultando as provas protestadas pela autora de
signo o dia 14 de agosto, único disponível às
9,30 horas para a realização da audiência de
instrução e julgamento. Intimem-se. M., 28 de
abril de 1986."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de CORINA DE MARIA FRADE CHAVES, por s/
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ALFREDO
RODRIGUES CABRAL, por seu advogado, requerendo a in-
timação da ré para desocupação do imóvel-Adv.Reynal-
do Andrade da Silveira
OBS:Recebido em 28/04/86
Requerimento de GRÁFICA JOELDA LTDA, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COMERCIAL DE
ROUPAS LTDA, requerendo o prosseguimento da ação --
Adv. Wilson Gaia Farias
OBS:Recebido em 29/04/86
Requerimento de FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CELSO
DIOGO CRUCEIRO, impugnando a nomeação feita-Adv.Har-
oldo Souza Silva
OBS:Recebido em 28/04/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra MARIO
ROSSY E CIA, requerendo alteração, apenas do valor
da causa-Adv. Luiz Paulo Santos Alvaras
OBS:Recebido em 28/04/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advoga-
do, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra PLINIO
CARLOS RORIZ DA CUNHA, requerendo alteração, apenas
do valor da causa-Adv. Luiz Paulo Santos Alvaras
OBS:Recebido em 28/04/86

Requerimento de BENEDITA CARDOSO SOARES e MARIA DE
LOURDES CARDOSO SOARES, por seus advogado, na Ação
de INQUINADA que promovem contra INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDENCIA SOCIAL-INPS, falando sobre a exceção de
incompetência-Adv. Jandyr S. Farias
OBS:Recebido em 28/04/86

Requerimento de ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA e CARO-
LINA DE SOUZA OLIVEIRA, por seus advogado, na Ação
de ATENTADO movida por JARDELINA MACEDO DA SILVA,
apresentando contestação-Adv. Lindalva N. Magalhães
OBS:Recebido em 28/04/86

Requerimento de COBRÁS S/A, por seu advogado, na
Ação de EXECUÇÃO que promove contra PAULO TEIXEIRA
ALBUQUERQUE, requerendo a remoção do bem penhorado
para o depósito publico-Adv.Rubem Conde de Almeida
OBS:Recebido em 29/04/86

Requerimento de FINANCIADORA VOLKSWAGEN, por seu ad-
vogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra
ADAUTA VEÍCULOS, apresentando contra razões-Adv. Har-
oldo Souza Silva
OBS:Recebido em 28/04/86

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: JOAO LINDBERG DE ANDRADE MACHADO-Adv.
Rubem Conde de Almeida
Requerido: - MARIA DA GRAÇA MARTINS TEIXEIRA- Adv.
Raimundo N. Fidelis
Despacho: - A conta.Arbitro os honorários advocatí-
cios em 10% sobre o valor do débito.

ABREVIÇÃO CIVEL

Requerente: LUIS OTÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES- Adv.
Miguel Brasil Cunha.
Requerido: - HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO-Adv.Ayilton
Pinheiro
Despacho: - Defiro o pedido de fls 88.Oficie-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: - LEONARDO OLIVEIRA SILVA
Despacho: - Expeça-se o mandado de desocupação com
pulsoria, devendo o oficial de justiça ter os devi-
das cautelas com os móveis e utensílios.

DESPEJO

Requerente: TEODORICO LOBATO-Adv.Luiz Fernando Ma-
reira
Requerido: - ALBRÁS-ALUMINIO BRASILEIRO-Adv.Francis-
co Rohan de Lima
Despacho: - Em provas

Requerimento de JOSÉ ORLANDO GOMES, por seu advoga-
do, na Ação, digo advogado de MARLY DO NASCIMENTO GO-
MES, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS, comunicando seu
novo endereço-Adv. Jose Orlando Gomes
OBS:Recebido em 25/04/86

Requerimento de LAEL OLIVEIRA ALMEIDA, por seu advoga-
do, na Ação de EXTINGÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA que
move contra ANA MARIA CENTENO NEVES, manifestando -
se sobre a contestação-Adv.Edison Almeida
OBS:Recebido em 25/04/86

Requerimento de LÉA MARIA FRANCO RAMOS, por seu ad-
vogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move VALDINON
DAS MACEDO DE SOUZA, apresentando contestação- Adv.
Ambrosina Maia Sampaio
OBS:Recebido em 25/04/86

ALIMENTOS

Requerente: DENYSE NAZARÉ RIBEIRO MAIA-Adv.Carlos
M. Garcia
Requerido: - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA
Despacho: - Arbitro alimentos provisorios em dez
(10) salários mínimos.Oficie-se as firmas Lojas de
Calçados 3, irmãs e Flávia Calçados, das quais o
requerido é sócio, solicitando informações da retina
da mensal do réu e outras vantagens, no prazo de 10
dias.

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO-Adv.Paulo
Rubens Xavier de Sa
Requerido: - BELÉM COMERCIAL AGROPECUÁRIA-Adv.
Despacho: - A avaliação.

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A -
Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: - IBEL S/A-Adv.Adalberto G. Neto
Despacho: - A conta.Arbitro honorarios advocatí-
cios em 10% sobre o valor do débito.

COBRANCA

Requerente: SOTREQ S/A-Adv.Reynaldo A.da Silveira
Requerido: - IPECEA -Adv.Haroldo A. Santos
Despacho: - Nada a sanear.As partes são legítimas
e bem representadas.Para o exame requerido, o qual
encontra amparo, nomeio perita a Dra Esterlinda Mo-
raes, que deverá ser intimada a prestar compromisso
no dia 12 de maio vindouro, quando terá início a
prova pericial, podendo o laudo ser apresentado até
30 dias apos.Faculta-se as partes a indicação de
assistentes técnicos a quesitos, no prazo do art.
421 do CPC.Se designados, os Drs assistentes técni-

DIARIO OFICIAL

Quarta-feira, 7

cos deverão prestar compromisso no dia e hora designados para a Dra perita. Aguardo-me para designar a audiência de instrução e julgamento, após a pericia.

FALÊNCIA
Requerente: FERRAGENS FONSECA LTDA-Adv. Ediléa Valério Barros
Requerido: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA- Adv Haroldo Maués de Faria

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: UHIRATAN ALVES DE MAGALHÃES-Adv. Ferdinando Vieira Amazonas
Requerido: JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA-Adv. Abel Guimarães

DESPESAS
Requerente: TEODORICO LOBATO-Adv. Luiz Fernando Moreira
Requerido: ALBRÁS-ALUMINIO BRASILEIRO-Adv. Francisco Rohan de Lima

Requerimento de SANDRA SUELI DE SOUZA MAGALHÃES, p/ seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARCA PROMOTORA DE NEGÓCIOS GERAIS LTDA, indicando provas-Adv. Paulo Roberto Pereira Carneiro

Requerimento de CHAFI ARAÚJO TAVARES, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA que move contra ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A, requerendo desistência da ação-Adv. Jose Paulo Queiroz

Requerimento de GERALDO COMÉRCIO GERAL LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALZIRA CORDEIRO NUNES, apresentando contestação-Adv. Joana Soares Valente Junior

Requerimento de ENAL, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move AMADEU CAVALCANTE FILHO, requerendo lhe seja devolvido o prazo para que possa apresentar a documentação-Adv. Waldemar Frazão Filho

Requerimento de LUIZ FELICIANO RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move LUIZ FELICIANO RODRIGUES JR e outros, apresentando contestação-Adv. Paulo Cesar de Oliveira

Requerimento de BELÉM MOTOS E ACESSÓRIOS
Despacho: Publiquem-se os editais de praça, para a venda do bem, em dia e hora designados pelo sr escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

Juízo da 7a. Vara-SEPARAÇÃO
Requerentes: Adv. Adel Sleiha Banna
Sentença: Homologando a separação do casal

Juízo da 8a. Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente: OLIVETTI DO BRASIL S/A-Adv. Vera Calandrini
Requerido: BELÉM MOTOS E ACESSÓRIOS

CRISTOVÃO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29/ABRIL/86.
RESENHA Nº 47/86

DRA. RUTÉIA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.
Proc. nº 8569 - FALÊNCIA
Requerente: JACINTO CAMPOS MOREIRA DE CASTRO

Requerente: TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S/A
Advogada: IRA. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE

HABILITADO
Proc. nº 9036 - ALIMENTOS
Requerente: ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Requerente: CARLOS AUGUSTO MARTINS DE SOUZA
Requerido: IR. ANTONIO VAZ DE CASTRO

Despacho: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS P/ AS 10 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DO CO

Proc. nº 8649 - ORDINÁRIA
Requerente: WALDA VIEIRA FONSECA
Advogado: DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU

Proc. nº 8761 - ALIMENTOS
Requerente: LORENA VIEIRA FONSECA E OUTRA
Advogado: DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Proc. nº 8071 - INDENIZAÇÃO (SUMARISSIMO)
Requerente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado: DR. LUIS ROBERTO MEIRA

Proc. nº 8528 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA - A.P.E.
Advogada: DR. ANTONETE MACHADO

Proc. nº 0023 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO
Requerente: MARIA FONTES DE SOUZA
Despacho: APRESENTEM OS REQUERENTES O LAUDO MÉDICO.

Proc. nº 0036 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO
Requerente: CARMEM DOLORES SANTOS DE NAZARET
Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 0031 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Requerente: TEREZA SUELY GORDOVI DE AMORIM
Advogado: DR. DEOCLÉCIO DA PAZ FERREIRA

Proc. nº 0016 - AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO
Requerente: RAIMUNDO NONATO BASTOS PASSOS E/ S/ ESPOSA

Advogado: DIGA O M.P.
Despacho: NUNCA SE REPRESENTE P/O ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 29/04/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃO: ANA LOBATO

OITAVA VARA
Processo nº. 5314/86 DIVORCIO
Requerente: Paulo Nascimento Souza

OITAVA VARA
Processo nº. /84 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerente: Luiz Fabiano Martins Oliveira

OITAVA VARA
Processo nº. 5358/86 SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: Debora Eliana F. Mauricio R. dos Santos

OITAVA VARA
Processo nº. 3385/86 BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia. Aymore do Credito Investimento e Fin.

OITAVA VARA
Processo nº. 5339/86 EXECUÇÃO
Requerente: Com. Avícola F. P. P. P.

OITAVA VARA
Processo nº. 3438/84 SUMARISSIMA
Requerente: M. Neno

OITAVA VARA
Processo nº. 4933/85 INVENTARIO
Inventariante: Aldenora de Alcântara Araújo e outros.

OITAVA VARA
Processo nº. 5304/86 ALIMENTOS PROVISÓRIOS
Requerente: Maria de Fátima da Silva de Oliveira

OITAVA VARA
Processo nº. /85 INVENTARIO
Inventariante: Beatriz Carvalho de Moura Serra

OITAVA VARA
Processo nº. 4170/84 INDENIZAÇÃO
Requerente: Sebastiana Souza dos Santos

OITAVA VARA
Processo nº. 4218/84 DIVORCIO
Requerente: Ubiratan Mattos

OITAVA VARA
Processo nº. 5349/86 EXECUÇÃO
Requerente: KSR - Comercio e Industria de Papel S/A

OITAVA VARA
Processo nº. 5315/79 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Edilema Maria Colares dos Santos

OITAVA VARA
Processo nº. 4933/85 INVENTARIO
Inventariante: Aldenora de Alcântara Araújo e outros.

OITAVA VARA
Processo nº. 5341/86 DESPEJO
Requerente: Andre Garrapatoso Coelho

OITAVA VARA
Processo nº. 5428 DIVORCIO
Requerente: Adio Rodrigues Ferreira

OITAVA VARA
Processo nº. 5339/86 EXECUÇÃO
Requerente: Com. Avícola F. P. P. P.

OITAVA VARA
Processo nº. 3438/84 SUMARISSIMA
Requerente: M. Neno

OITAVA VARA
Processo nº. 3385/86 BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia. Aymore do Credito Investimento e Fin.

OITAVA VARA
Processo nº. 5339/86 EXECUÇÃO
Requerente: Com. Avícola F. P. P. P.

OITAVA VARA
Processo nº. 3438/84 SUMARISSIMA
Requerente: M. Neno

OITAVA VARA
Processo nº. 3385/86 BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia. Aymore do Credito Investimento e Fin.

OITAVA VARA
Processo nº. 5339/86 EXECUÇÃO
Requerente: Com. Avícola F. P. P. P.

OITAVA VARA
Processo nº. 3438/84 SUMARISSIMA
Requerente: M. Neno

OITAVA VARA
Processo nº. 3385/86 BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia. Aymore do Credito Investimento e Fin.

Sentença (trecho final): "...assim sendo a ação não tem mais objeto por este motivo julgo o pedido do carente e condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 28.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SUMARISSIMA
Requerente: Condomínio do Edifício Lobrás (adv. Eliete Lopes)
Requerida: Lojas Brasileiras S/A (adv. Adilson Moreira Brito)
Sentença (trecho final): "...Assim sendo, aceito a preliminar levantada de conexão e deturmo o encaminhamento da presente a vara competente por prevenção. Cumpra-se e intime-se. Belém, 29.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito do Território do Amapá
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Belém
Despacho: "A conta após devolva-se a Comarca deprecante. Belém, 22.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: Alda Maria de Pinho Couto (adv. Flavio Maroja)
Impugnado: José Maria Silva Novaes (adv. Deusdedit Brasil)
Sentença (trecho final): "...assim sendo julgo pro cedente, digo, improcedente a impugnação, pois se fato o valor real for superior, o mesmo será consertado na sentença decisória. Intime-se. Belém, 25.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

ALIMENTOS
Requerente: Francisca Edna de Melo Cabral (adv. Er melinda Garcia)
Requerido: Sergio Gabriel da Silva (adv. Carlos Arruda)
Despacho: "Renovem-se para o dia 12 de maio às 11 horas. Como já houve citação, intime-se através do ofício com aviso de recebimento. Belém, 28.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXCUTÓRIAS - 2 -
Autora: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (adv. João José Maroja)
Réus: José Bernardo R da Silva e José Raimundo Gas par Pinto
Sentenças (trechos finais): "julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e decorro o prazo recursável, expeça-se a devida Carta. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 28.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29*04*86

1ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 371/83
Embte: Cândida de Souza Moraes
Adv: Claudio Augusto Montalvão das Neves
Embda: MASO - M. A. S. Oliveira & Cia Ltda
Adv: Nelson Cunha
Sent: Do exposto, julgo improcedente os presentes embargos e determino o prosseguimento da execução. Custas pela sucumbência. Honorários na base de 20%. Publique-se. Belém, 26-04-86. (a) LÚCIA CLAIREFONT / SEGUIN DIAS CRUZ.

9ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 247/85
Exeqte: Socipar Comercial S/A
Adv: Orlando Fonseca
Exceda: Curbel - Comércio e Indústria S/A
Adv: Waldemar Vianna
Desp: À conta. 25-04-86. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 160/86
Reque: Waldemiro Barreto
Adv: Paulo Peixoto Caldas
Reqda: Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio
Desp: Sendo o presente feito contra a Diretora da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, este Juízo é incompetente. A distribuição, para os devidos fins. 25-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 123/86
Reque: Rosa Maria Pinheiro Costa
Adv: Ronaldo Koury Maues
Reqda: Maria Madalena de Castro Gomes
Desp: Manifeste-se a A., sobre a certidão do Oficial de Justiça. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 060/86
Reque: Emir José Dias Teixeira
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Reqdo: João Mendes Ribeiro
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Desp: Defiro no BEP. 25-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 094/86
Reque: Alberto Farias Coelho
Adv: Luis Roberto Meira
Reqdo: Hiran Mendes Lima
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Desp: Manifeste-se o requerente. 24-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 114/86
Reque: Albertina Moura Gomes
Adv: Eduardo Lassance
Reqdo: Isan da Silva Vale
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de ALBERTINA MOURA GOMES, e em consequência decreto o despejo do imóvel situado à Rua Barão do Triunfo, nº 722, que se encontra ocupado por ISAN DA SILVA VALE, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 039/86
Reque: José Maria Ruffeil
Adv: Jaci Colares
Reqda: Maria de Lourdes dos Santos Mirabile
Adv: Joselisa Corte Kauffman
Desp: Junte os requerentes a prova da propriedade. 24-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº
Reque: Maria de Lourdes Santos Mirabile
Adv: Joselisa Corte Kauffman
Reqda: Maria José Gonçalves Ruffeil
Desp: Determino que sejam remetidos os autos de Consignação à Dra. Juíza da 6ª Vara, em face de não existir conexão entre a ação de despejo para uso próprio, com a Consignação, na 1ª o objeto da ação é a retomada do imóvel, enquanto que na 2ª é o pagamento. A distribuição. 24-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. nº 054/86
Reque: Antonio de Castro Filho e outros
Adv: Avelina Hesketh
Reqdo: Nagib José Bechara
Adv: Miguel Brasil
Desp: Por lapso, este Juízo às fls. 6, determino a fala do A., que deveria ser do réu. Assim, determino que se manifeste o requerente sobre o que diz o requerido. 24-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE RETENÇÃO - Proc. s/ nº
Embte: Luiz Antonio Silva Amorim
Adv: Loris de Oliveira Neves
Embdo: Aldo Henrique de Oliveira
Adv: Nuno Miranda
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 25-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 411/84
Reque: Impar-Ind. Mad. Paraense e Agrop. Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Reqdo: Evandro Santos de Azevedo
Adv: Carlos Platilha
Desp: Intime-se. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 178/86.
Reque: Minas Diesel Ltda
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Reqda: Construtora Pérola Ltda - CONSPEL
Adv: Elias Pinto de Almeida
Desp: À conta, pagando principal, custas e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% do débito, que deverá ser pago até o dia 12 de maio, em Cartório. Não pagando, voltem os autos conclusos. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PERDAS E DANOS - Proc. nº 398/85
Reque: Condomínio do Edifício Felipe Patroni
Adv: Haydee Paiva Fernandes
Reqda: Planecon Ltda
Adv: Hamilton Gualberto
Desp: Defiro o pedido de fls. 64. 29-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ALVARÁ - Proc. nº 179/86
Reque: Maria de Souza Santos
Adv: Isaac Gomes
Desp: Tratando de imóvel não cabe alvará, este somente no processo de inventário. 29-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 172/86
Reque: American Express do Brasil S/A - TURISMO
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Reqda: Hildes Ayres de Oliveira
Desp: Admito a suspensão, à nova distribuição. 28-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIROS - Proc. nº
Embte: Paulo Sergio de Carvalho Chaves
Adv: Elias Pinto de Almeida
Embda: Apollo - Belém, Equipamentos e Peças Ltda
Adv: Adelmira Maia
Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 32, que ouvida as partes Paulo Sérgio de Carvalho Chaves como autor, e Apollo - Belém Equipamentos de Peças como ré, estas nada responderam. Transitado em julgado, expeça-se mandado citatório. P. I. 24-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 153/85
Exeqte: Cia. Itaú de Invest., Cred. e Financiamento
Adv: Paulo Chermont
Excedo: Antonio de Jesus Assis e outra
Sent: O dispositivo citado é claro, assim decreto a prisão de ANTONIO DE JESUS ASSIS, em face do mesmo ser depositário infiel, que seja cumprida no Presídio São José, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Expeça-se o respectivo mandado. P. R. I. Belém, 25-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 29 de abril de 1986

AÇÃO - Inventário - 4a. Vara - nº 196/81
Inventariado: Valdir Acatauassu Nunes.
Inventariante: Domingos Amaral Acatauassu Nunes (Adv. Ademar Kato).
Interessado: Alvaro Henrique Viegas (Adv. Alirio Franco Daguez).
Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 242.

AÇÃO - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 111/86
Requerente: Luiz Gonzaga Pires Nicacio (Adv. Rosenir Joana Alencar Medeiros).
Requerida: Alzira Dulce Esteves Coelho (Adv.).
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 27 e determino seja a requerida Alzira Dulce Esteves Coelho citada, através mandado, para: I - No dia nove (09) do mês de maio/86, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena /

de, em caso de recusa, ser feito o depósito do depósito, em caderneta de poupança, no B.E.P.; II - Ou para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, correndo tal prazo da data acima designada para o recebimento; III - Comparando a requerida, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV - Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 184/86
Autor: Waldomiro dos Santos Miranda (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Réus: Maria das Dores Ribeiro da Silva e outro (Adv. -).

Despacho: O requerente pleiteia com a presente execução de alugueis, vencidos de janeiro a dezembro/85, juntamente com taxa de água, energia elétrica e ainda multa contratual, anexando à mesma, para comprovação do alegado, um contrato escrito já extinto desde "1980", não constituindo dessa forma título de dívida líquida e certa, logo não preenchendo a documentação acostada com a inicial de fls. 02, os requisitos de título de dívida líquida e certa, não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da causa. Intime-se o requerente para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se a mesma ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 115/86
Requerente: Eletromec Ltda (Adv. Renaldo Gonzaga de Almeida).
Requeridos: Manoel Jesus Sales de Carvalho e outra (Adv. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira).

Despacho: Recebo a reconvenção acostada às fls. 44/47, que deverá correr nestes autos juntamente com a contestação apresentada pelos requeridos. Às fls. 30/32. Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelos réus. Intime-se ainda mais a autora reconvida, na pessoa do seu procurador, para contestar a presente reconvenção, no prazo de quinze (15) dias. Ao distribuidor para proceder a respectiva anotação da reconvenção, em cumprimento ao disposto no § único do art. 253 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 007/86
Autor: Banco Bradesco de Investimento s/a // (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
Réus: M.T.N. Pedrosa e outros (Adv. -).
Despacho: Conheço do pedido formulado pelo credor-exequente, às fls. 24, o qual defiro e em consequência determino a citação dos devedores-executados, por edital, com as formalidades do art. 232, II a IV do C.P. Civil, com o prazo de vinte (20) dias, correndo da data da publicação, para o prazo de vinte e quatro horas cumprir o estatuído no art. 652 do mencionado diploma legal, convertendo-se o arresto (fls. 23) em penhora em caso de não pagamento. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 024/86
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a // (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
Réus: Antonio Carlos Dantas Lemos e outra // (Adv. -).
Despacho: Defiro o requerido às fls. 15. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 438/85
Autor: Adel Sleiman Banna (Adv. Armando Soutello Cordeiro).
Réu: Carvalho & Soares Ltda (Adv. Ana Maria Crispino Gomes).
Despacho: Conheço do pedido de fls. 36 destes autos, determino baixem estes ao cartório da contadora do juízo para proceder ao "cálculo" relativo à liquidação da sentença de fls. 32/35, no que diz respeito à condenação da ré Carvalho & Soares Ltda a pagar as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa, com a devida conversão em cruzados. Intime-se.

AÇÃO - Adjudicação compulsória (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 176/86
Autor: José Antonio de Lima (Adv. Antonio Villar Pantoja).
Réus: Michinori Taniguchi e s/mulher (Adv. -).
Despacho: I - Designo o dia dez (10) do mês de setembro/86, às 9:30 hrs, para a audiência de instrução e julgamento, na sala de deste Juízo; II - Defiro as provas requeridas na inicial; III - Citem-se os réus Michinori Taniguchi e Eunice Matiko Taniguchi, através mandado, dessa designação, para comparecerem à audiência ora marcada, podendo na referida oferecer defesa escrita ou oral, produzir provas, e constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se o autor.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 178/86
Autor: E. Georges & Companhia Ltda (Adv. Francisco Soares Napoleão).
Réu: Frigorífico A.R. Gomes & Cia Ltda (Adv. -).
Despacho: Fiquem os autos em cartório, aguardando decisão final do mandado de segurança interposto perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com liminar concedida, sustentando os efeitos da sentença declaratória de falência de Frigoríficos A.R. Gomes & Cia Ltda. Intime-se o credor-exequente.

AÇÃO - Falência - 11a. Vara - nº 187/86
Requerente: Vulcan Material Plástico s/a //

(Adv. Francisco Pires Firmino). Requerida: Simão Bechara Rossy Filho (Adv. -) Despacho: Certifique-se nos autos, o cartório da Distribuição, em 48:00 hrs, se pe...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 701/85 Autor: Banco Itaú s/a (Adv. Paulo B. Chermont) Réus: M.T.N. Pedrosa e outros (Adv. -)...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 692/85 Autor: Banco do Estado do Amazonas s/a (BEA) (Adv. Maria Madalena Garcia Quitas)...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 188/86 Autor: Banco do Estado de São Paulo s/a (Adv. José Alfredo da Silva Santana)...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 185/86 Autor: Banerj - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ary de Oliveira da Silva)...

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 028/86 Autora: Laura Suely Silva Pereira (Adv. Adeli-no Nunes Simão)...

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 29.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor=Raul Fernando de Lima Novas Oliveira (adv. Joaquim Vasconcelos) Réu=Ma. José Pontes Barata (adv. José Ma. Oliveira)...

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente=Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (adv. Ary Silva) Executado=Be...

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor=Edil Dão de Araujo (adv. Paulo Souza) Réu= Luiz Otavio dos Santos (adv. Lin dalva Magalhães)...

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS: Marcia Elizabeth de Magalhães Bernicio (adv. Monclar Bastos) Réu=Rnê Eduardo Lima Vasques...

AUTOS CÍVEIS DE ARRESTO: Autor=Marcia Elizabeth de Magalhães Bernicio (adv. Monclar Bastos) Réu=Rnê Eduardo Lima Vasques...

Handwritten signature and text: O ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 29 DE ABRIL DE 1986. CARTÓRIO AULÍDIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO:

REQTS: CLEBIO RODRIGUES e ANA SELMA DA RESSURREIÇÃO NASCIMENTO

ADV.: CELSO PIRES C. BRANCO DESP: A. Tome-se por termo, dizendo após o M.P. em, 10.04.86. (a) Therezinha M. da Fonseca, Ju...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: CARMELITTA OLIVEIRA E SILVA

ADV.: NAFICE BACRY VALOZ RÉU: JORGE DA COSTA E SILVA

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: TÁNTIA MARIA LIMA MILHOMES

ADV.: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO RÉU: EMANUEL TAVARES MILHOMES

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5737: S.J. AUT.: E.P.G.

ADV.: ILMÁ ABREU RÉU: A.R.G.

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS: RILDO, NELSON, NILSON, NIVALDO e NEDMIAS DE SOUZA PINHEIRO, menores repr. por sua mãe

RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO. ADV.: ELIANA S. V. DA CUNHA

RÉU: BENEDITO DO NASCIMENTO PINHEIRO DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: MARIA DA PAZ NUNES DA SILVA, repr. seu fil...

lho menor CLÁUDIO WILKER SILVA CADETE. ADV.: MÁRCIO AUGUSTO ALVES

RÉU: LEOMNH CLÁUDIO JÚNIOR CADETE DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO e MÁRCIA

CRISTINA DA O. AZEVEDO, menores repr. por sua mãe ESTEYLA DANTAS DA CONCEIÇÃO

ADV.: NEMÍZIO L. NOBRE RÉU: JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: SAMANTHA DOS SANTOS SILVA, menor repr. por sua mãe

LEILA SOCORRO DOS SANTOS. ADV.: JAIR ALBANO LOUREIRO

RÉU: LEVI EDUARDO DA SILVA DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: ADRIANA DA SILVA FONSECA, menor repr. por sua mãe

RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA ADV.: LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES

RÉU: ANTONIO INGRANCIO FONSECA DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: RITA DE CÁSSIA, REIMAR SÉRGIO, ROSANA SOCORRO, ROSEANE e ROSICLÉA DA SILVA FONSECA, me

nores repr. por sua mãe RITA CLÉA DA SILVA FONSECA.

ADV.: CARLOS ALBERTO SÁ RÉU: ADEMAR FERREIRA FONSECA

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS: AUT: RITA MARIA, ISA MARIA, JOSÉ ALEXANDRE, CARLOS ANTONIO e HERMÓGENES FONSECA DO NASCI

MENTO SILVA, menores repr. por sua mãe TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADV.: MARIA EMÍLIA R. DE OLIVEIRA RÉU: JOSÉ RIBAMAR SILVA

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

CARTA PRECATÓRIA - REVISÃO DE ALIMENTOS: REQTS: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE TERESINA - PIAUÍ

RAIMUNDA PRADO VAZ DA CUNHA DEPOD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA. FRANCISCO PAINEIRA RIBEIRO

DESP: A. Voltem conclusos. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6155: REQTS: RAIMUNDO DAS DORES DE SOUZA e ROSA LINA DE OLIVEIRA

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS DESP: A. Diga o R.O. M. Público. Em, 24.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6110: REQTS: FERNANDO BARATA RODRIGUES e MARIA EVANILDE NAZARÉ DE OLIVEIRA

ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS DESP: A. Diga o R.O. M. Público. Em, 24.04.86.

BELÉM, 28 DE ABRIL DE 1986. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Adv. Frederico de Souza). Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Nes

ta dat, recebi os presentes autos de agravo de instrumento. Se no prazo, recebo o agravo, sem efeito sus pensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, tras ladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo d

de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JADER FONTENELLE BARRALHO (Adv. Frederico C. de Souza). Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Nesta dat, recebi os presentes autos de agravo de instru mento. Se no prazo, recebo o agravo, sem efeito suspen sivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, tras ladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo d

de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: NELSON DE FIGUEIRE DO RIBEIRO (Adv. Odete de A. Alves). Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Nes ta data, recebi os presentes autos de agravo de ins trumento. Se no prazo, recebo o agravo, sem efeito sus pensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição, no processo principal. Defiro a formação do agravo, tras

ladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ITERPA (Adv. Luiz O. B. Gomes). Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Nesta data, recebi os presentes autos de agravo de instrumento. Se no prazo, recebo o agravo, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

EXECUÇÃO Nº 78/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F e Silva). Exec: EDUARDO CÂMARA LÊAO DESP. Cumpra-se o pedido de fls. Belém, 25.04.86. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

APELAÇÃO. Apelante: METRO ENGENHARIA LTDA (Adv. Deuade dith Brasil). Apelado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Certifique a Sra. Escrivã se o pedido está no prazo. Belém, 28.04.86.

APELAÇÃO. Apelante: PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO (Adv. Lea N. Santos). Apelado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP. Recebo a apelação em seus efeitos. Vistas ao apelado. Belém, 28.04.86.

EXECUÇÃO Nº 09/86. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir F. Junior). Exec: ANA MARIA MOREIRA COELHO E OUTROS DESP. Expeça-se carta precatória. Belém, 25.04.86.

EXECUÇÃO Nº 150/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Exec: I. N. CRISPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA (Adv. Edilson Dantas). DESP. Aguarde-se o julgamento dos Embargos. Belém, 23.04.86.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Req: I. N. CRISPIM MAR e MOT LTDA (Adv. Edilson Dantas). Req: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). DESP. A Conta. Belém, 23.04.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA ALIMENTOS. Req: MARIA DE FÁTIMA BONFIM DA SILVA (Adv. Helder B. Francês). Req: DURVAL DA SILVA. DESP. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 7.08.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à ou vida das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios, se requeridos, para informações e descontos. Intime-se o M.P. Belém, 23.04.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9988/86. Req: JOÃO MIRA GALVÃO e MARIA DE OLIVEIRA SILVA (Adv. Daisy Gonçalves). SENT. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 3/4 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 23.04.86.

ALIMENTOS Nº 2635/86. Req: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv. Marilena Carmona). Req: JORGE LEITE DOS SANTOS. DESP. Concedo à Suplicante o benefício da justiça gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários a partir do mês de maio/86. Designo audiência para o dia 05.8.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, afim de comparecerem a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol importando a ausência desta em extinção e arquivamento e daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar desde que o faça por intermédio de advogado. O réu deverá ser citado por precatória, obedecidas as formalidades legais. Expeçam-se ofícios a fonte empregadora para desconto e informações se requeridos. Intime-se o M.P. Belém, 23.04.86.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: SEBASTIÃO ARGEMIRO NUNES (Adv. José A. Coelho). Req: RICARDO CUMARU DE ARAUJO e S/MULHER. DESP. Citem-se os requeridos para no prazo de cinco dias contestarem a ação, obedecidas as formalidades legais. Belém, 22.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5250/86. Req: RAIMUNDO CLOVIS DE LIMA TELES e MARIA LEITICIA BEZERRA DA SILVA (Adv. Consuelo Melo). DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 23.04.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: GILBERTO DE DEUS XISTO (Adv. João A. Paiva). Req: ADALBERTO DA CONCEIÇÃO DESP. Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 22.04.86.

ALIMENTOS,Req:NAZARÉ LEONILDE DAS CHAGAS(Adv.Jair A. Loureiro).Req:ISMAIL DA SILVA CHAGAS,DESP.Intime-se o procurador da autora para no prazo de 48 horas cumprir o que determina o art. 3º da Lei 5.478 de 25.07.68.Belém,23.04.86.

ALIMENTOS,Req:ANDRÉ LUIZ BARBOSA AFONSO E OUTROS(Adv.Neomizio Nobre).Req:JORGE DE NAZARÉ AFONSO,DESP.Concedo à suplicante o benefício da justiça gratuita.Arbitro os alimentos provisórios em 20% sobre o valor dos vencimentos brutos do réu,excluídos os descontos necessários.Designo audiência para o dia 06.10.86, às 10,30 horas.Intime-se a requerente e cite-se o requerido,para comparecerem a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas.Na audiência, se não houver acordo,poderá se réu contestar desde que o faça por intermédio de advogado.Expeça-se ofício a fonte empregadora,Intime-se o Ministério Público.Intime-se o advogado da requerente a cumprir no prazo de 5 dias a cumprir o que determina o art. 3º da Lei 5.478 de 25.7.68 quanto a apresentação do pedido em 3 vias.Belém,17.04.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL,Req:ILMA DA CUNHA CUZANO e MASASHI CUZANO(Adv.Jacineide R. Sousa),DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a audiência de conciliação.Intimem-se as partes.Belém,23.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6243/86,Req:WALTER MARQUES E OLÍVEDA MARIA MONTEIRO BORGES(Adv.Carmem E. Adario)DESP.Diga o Representante do M.P.Belém,23.04.86.

SEPARAÇÃO,Req:MARIA GORETH PINHEIRO BARROS(Adv.Françisco C. Milgão).Req:LUIZ HELIODORO MORAES BARROS,DESP.Concedo a suplicante o benefício de justiça gratuita.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a audiência de conciliação,intimando-se a autora e réu Arbitro os Alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do requerido,excluído os descontos necessários.Deve o procurador da requerente fornecer o endereço da fonte empregadora do requerido afim de ser expedido o ofício necessário,Belém,22.03.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA. CARTA PRECATÓRIA,Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA,DESP.Devolva-se os autos ao Juiz de deprecante com nossas saudações,Belém,28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

CARTA PRECATÓRIA,Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUBATÃO/SP,Deprecado:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA,DESP.Devolva-se os autos ao Juiz de deprecante com nossas saudações,Belém,28.04.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/ALIMENTOS Nº5407/86,Req:MARIA DE SOUZA LIMA FILGUEIRA(Adv.Nazaré Maia).Req:ANTONIO CARVALHO FILGUEIRA FILHO(Adv.Silvestre J. Ferreira),DESP.Como requer,Designo o dia 14.05.86, às 10 horas para realização da audiência de conciliação.Cite-se e dê-se ciência ao M.P.Belém,28.04.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ. 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital. Resenha do dia 29.04.86.

Proc.nº81/83 De Ação de Despejo. Autora: MARIA MADALENA BRAGA BRAGANÇA (Adv. João Ribeiro Lima). Réu: JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES (Adv...)

Despacho: Rec.Hoje. C processo está paralizado há quase um ano, sem que as partes se manifestem. Nessas condições, sendo o despejo para uso próprio e sendo o réu revel, determino seja a autora intimada a se pronunciar, a fim de que se possa dar prosseguimento à ação. Belém, 24.04.86. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque. 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

Maria de Nazareth Dutra Mendes. Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital. Cartório da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital. Resenha do dia 29.04.86.

Proc.nº55/84 De Reintegração de Posse.

Requerentes: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA CLAUZA DOS SANTOS (Adv. Ilma de Fátima Abreu)

Requerida: AIMERINDA DE SOUZA SANTOS (Adv.Francisco Caetano Milgão).

Despacho: Rec.Hoje. Renovem-se as diligências para o próximo dia 28 de maio, às 10.30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 28.04.86. Dra. Maria Cecília Lima Pereira. 2ª Pretoria do Cível.

Proc.nº85/84 De Reintegração de Posse. Requerente: JOHANICE SANTOS DA SILVA (Adv. Pedro Bastos).

Requerida: MARIA FACHADO (Adv...)

Despacho: Dê-se ciência à autora dos termos da certidão de fls. 15v. Belém, 28.04.86. Dra. Maria Cecília Lima Pereira. 2ª Pretoria Cível da Capital.

Proc.nº07/86 De Consignação em Pagamento.

Autora: ADÁLIA FRANCISCA DA SILVA (Adv. Leni Cavalcante)

Réu: MANOEL DOS SANTOS CAVALCANTE (Adv.)

Despacho: Rec.Hoje. Cite-se, designado o dia 09 de maio, às 10.00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 28.04.86. Dra. Maria Cecília Lima Pereira. 2ª Pretoria Cível da Capital.

Proc.nº06/86 De Ação Ordinária.

Autora: CELGARINA DA SILVA FONSECA (Adv. Ana Cecília Alencar).

Ré: ASSESSORIA DE COBRANÇA EXTRA JUDICIAL PLANALTO LTDA; (Adv..)

Despacho: Rec.Hoje. À autora para que esclareça o pedido. Int. Belém, 28.04.86. Dra. Maria Cecília Lima Pereira. 2ª Pretoria Cível da Capital.

Maria de Nazareth Dutra Mendes. Escrivã da 1ª Pretoria Cível e Comércio da Capital, respondendo do cumulativamente pela 2ª Pretoria do Cível e Comércio.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO BRANCO DE CARVALHO JUIZ: DR. PEDRO PAULO DE MOURA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 29.04.1986. CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 20.327/85 de EXECUÇÃO FISCAL Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Elza Santos Franco). Executada: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO-DVIÁRIOS S/A. (Adv. Ana Célia Pastana). Despacho: Diga a exequente sobre a petição de fls. 4/5. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara, respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 20/86 de ORDINÁRIA Requerentes: CONFEDERAÇÃO DE PROFESSORES DO BRASIL E FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Antonio dos Reis Pereira). Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Adv. Carmen Cunha) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 31/86 de AÇÃO POPULAR Requerente: PAULO FERNANDO NERY DAMARCO. Requerida: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. (Adv. Itair Sá da Silva, José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque e João Augusto Pinto Guimarães). Despacho: Ao representante do M. Público. Em, 28.4.

86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 267/83 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia) Executado: HERMINIO FERREIRA DA SILVA BRANCO E SUA MULHER (Adv.)

Despacho: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para realização das praças, consoante os dispositivos legais. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 122/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Cavalcante Jr.) Executados: AVELINO SANTIN E LILLI FÁTIMA K. SANTIN (Adv.)

Despacho: Declaro suspensa a execução, nos termos previstos no art. 791 item III do Código de Processo Civil. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 71/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Cavalcante Jr.) Executado: SANTA JULIA PISCICULTURA LTDA (Adv.)

Despacho: Em avaliação. Belém, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 169/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Lima) Executados: JOSÉ FREDERICO VAZ SAMPAIO E OUTROS (Adv.)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12. Cumpra-se. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular da Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 435/83 de EXECUÇÃO

Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Ma de Fátima Pinheiro) Executado: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA SECHI (Adv.)

Despacho: Expeça-se Carta Precatória nos termos do pedido às fls. 46. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 159/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia) Executados: MAUES E ROSA LTDA., ELZEMAN MAUES DA SILVA E ROSA ALICE CONDE DA SILVA (Adv.)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo uma vez que a obrigação foi satisfeita com o pagamento da dívida pelo devedor cujas custas judiciais correrão por conta do mesmo. Desentranhem-se dos autos os títulos que originaram a ação entregando-os ao devedor mediante recibo. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 131/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: HERANÇA DE PEDRO GONÇALVES BRASIL (Adv. Pedro Bentes P. Filho)

Requerido: JOSUE MEDEIROS (Adv. Evangelina Parah) Despacho: A Conta. Em, 28.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 29 de Abril de 1986. Ana Maria Melo Castelo Escrivã

Constituições do Brasil 2 volumes edição 1986 1º volume: (594 páginas) — Textos das Constituições de 1824; 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 2, de 1972 a 27, de 1985). 2º volume: (254 páginas) — Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras. Preço: Cz\$ 150,00 - Cada À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar). Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF — CEP 70160). Atende-se também pelo reembolso postal.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ